



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 235 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Administração	10
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	43
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros.....	14
COMUNICAÇÕES	
Coimbra Alves Negócios Imobiliários e Incorporação Ltda e Outras.....	24
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	26 e 46
CONVOCAÇÕES	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA e Outra	28
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	28
EDITAIS	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA.	29
ERRATAS	
Vip Leilões Gestão e Logística Ltda e Outras	30
ESTATUTO	
Associação Maranhense de Equoterapia - AME	30
NOTAS DE EMPENHO	
Defensoria Pública do Estado.....	31
PORTARIAS	
Câmara Municipal de Alcântara - MA.....	31
RESOLUÇÕES	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA..	31
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado do Turismo	34
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	36
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO	
Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - BBM/CBM	36
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	37
TERMOS DE ESCRITURA	
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão UEMASUL.....	38
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	39
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração	40
TERMO DE RECISÃO	
Defensoria Pública do Estado.....	42
TERMO DE REPACTUAÇÃO	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA.....	43
TORNAR SEM EFEITO	
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA	43

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022 - SECID. REF. Processo nº. 2024.12000.03289 – SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 63.407.548/0001-70. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 024/2022, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 06 (seis) meses de vigência, com início em 01/01/2025 e **previsão de término em 01/07/2025**, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.** **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Robson da Paz Pereira, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Ricardo Pereira Barros, representante da empresa Agrasty Construções Ltda.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2021. REF. Processo nº. 2024.12000.03446 – SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **AÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.891/0001-42. **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 042/2021-SECID, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, §1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93, com início em **30/12/2024** e previsão de término em **30/06/2025**. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.** **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Robson da Paz Pereira, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Francisco das Chagas Marques Pinheiro, representante da empresa Ação Construções E Comércio LTDA.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2021. REF. Processo nº. 2024.12000.03138 – SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.413/0001-60. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do prazo de vigência prevista na Cláusula Oitava do Contrato nº 020/2021 – SECID, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 6 (seis) meses de vigência, **com início em 16/12/2024 e término em 16/06/2025**, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.** **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Robson da Paz Pereira, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Lauro Gomes Martins, representante da empresa Gomes Sodré Engenharia LTDA.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022-SEDES. PROCESSO SEI Nº 2024.15000.05397-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa M G Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.806.873/0001-11. **CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, modificando as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do Contrato nº 69/2022–SEDES, que tratam, respectivamente, da dotação orçamentária, do prazo de vigência e dos preços, especificações e quantitativos, que passam a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA QUARTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.1. Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 3.820.187,50 (três milhões, oitocentos e vinte mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Parágrafo Primeiro-A despesa referente ao presente Instrumento correrá as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101–SEDES
UO	15101–SEDES
Programa de Trabalho	08.306.0193.4781
Fonte	1.500.101000-Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	33.90.39.41–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Subação	011195-Fornecimento de Alimentação–Restaurante Popular Colinas/Comida na Mesa
Subação	011196-Fornecimento de Alimentação–Restaurante Popular Grajaú/Comida na Mesa
Subação	011197-Fornecimento de Alimentação–Restaurante Popular Açailândia/Comida na Mesa
Notas de Empenhos	2024NE005322, 2024NE005323 e 2024NE005324

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 5.1. O presente Contrato terá o prazo prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 17 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, considerando que a natureza do objeto contratado se refere a um serviço de natureza contínua, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas pertinentes. **CLÁUSULA SEXTA–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** 6.1 O custo por refeição/almoço pago pelo Estado para os restaurantes mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, será de R\$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real) e, para refeição/jantar será de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real). 6.2. Segue quadro descritivo abaixo:

Colinas - almoço					
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(Almoço)	
dez/24	7	500	3.500	12,78	44.730,00
jan/25	21	500	10.500	12,78	134.190,00
fev/25	20	500	10.000	12,78	127.800,00
mar/25	21	500	10.500	12,78	134.190,00
abr/25	20	500	10.000	12,78	127.800,00
mai/25	24	500	12.000	12,78	153.360,00
jun/25	12	500	6.000	12,78	76.680,00
TOTAL			62.500		798.750,00

Colinas - Jantar					
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(jantar)	
dez/24	7	250	1.750	6,61	11.567,50
jan/25	21	250	5.250	6,61	34.702,50
fev/25	20	250	5.000	6,61	33.050,00
mar/25	21	250	5.250	6,61	34.702,50
abr/25	20	250	5.000	6,61	33.050,00
mai/25	24	250	6.000	6,61	39.660,00
jun/25	12	250	3.000	6,61	19.830,00
TOTAL			31.250		206.562,50

Açailândia e Grajaú – Almoço					
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(Almoço)	
dez/24	7	700	4.900	12,78	62.622,00
jan/25	21	700	14.700	12,78	187.866,00
fev/25	20	700	14.000	12,78	178.920,00
mar/25	21	700	14.700	12,78	187.866,00



abr/25	20	700	14.000	12,78	178.920,00
mai/25	24	700	16.800	12,78	214.704,00
jun/25	12	700	8.400	12,78	107.352,00
TOTAL			87.500		1.118.250,00

Açailândia e Grajaú - Jantar					
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(Almoço)	
dez/24	7	350	2.450	6,61	16.194,50
jan/25	21	350	7.350	6,61	48.583,50
fev/25	20	350	7.000	6,61	46.270,00
mar/25	21	350	7.350	6,61	48.583,50
abr/25	20	350	7.000	6,61	46.270,00
mai/25	24	350	8.400	6,61	55.524,00
jun/25	12	350	4.200	6,61	27.762,00
TOTAL			43.750		289.187,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO				3.820.187,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 09 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** Pela SEDES: **LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS** – Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela CONTRATADA: **WELLYNGTON COLARES OLIVEIRA**-CPF nº 041.609.013-36. **STEPHANO PEREIRA SEREJO**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 852046-1.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022 – CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA PROCESSO Nº 2024.1600.07572. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA:** VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.268.152/0004-61, com sede na Rod. Antonio Heil, 6250 – Km 06, Galpão C, Módulo 38 - Itaipava, na cidade de Itajaí/SC - CEP Nº 88.318-112, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Julio Eduardo Costa Santos, Cargo: Presidente, portador do CPF nº 089.063.609-59. **OBJETO:** As partes contratantes resolvem entre si aditar o prazo do contrato nº 04/2022 - CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA, cujo objeto trata-se de aquisição de hardware, software e serviços especializados de banco de dados Oracle e seus respectivos appliances para a ampliação da capacidade de armazenamento de dados, pelo período de **3 meses**, passando o prazo de vigência do contrato a vigorar até dia **06 de março de 2025**. **VALOR:** A presente prorrogação não implicará acréscimo nem supressão ao valor global do contrato. **PRAZO:** Fica prorrogado pelo período de 3 meses, passando o prazo de vigência do contrato a vigorar até dia 06 de março de 2025. **BASE LEGAL:** Em conformidade com a cláusula Décima Sexta do referido Contrato, e nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2024. São Luís, 09 de dezembro de 2024. **Rita Maria Magalhães Martinelli de Souza** Gestora Chefe-CEGPA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 436/2024 – Oitavo Termo Aditivo nº 056/2024 ao Contrato nº 057/2024 – Processo nº 0003674.110000937.0.2024. **PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e **DANIELA GONTIJO BARROS**, RG nº 03319737342007-9 SSP-MA. **OBJETOS DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 60 (sessenta) meses, com início no dia 01/12/2024,

conforme previsão na cláusula segunda do contrato 057/2014, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Bem como, da cláusula DO REAJUSTE, nos seguintes termos: o valor da locação será reajustado para R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03 092 0623 2656 023626; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 Locação de imóveis e FR: 1.5.00.101000. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024. **ASSINATURAS:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e, pela locadora, a Sra. Daniela Gontijo Barros. **ARQUIVAMENTO:** Pasta – Resenhas 2024. São Luís, 10 de dezembro de 2024. Livia Guanarê Barbosa Borges - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha nº 439/2024 – Primeiro Termo Aditivo nº 059/2024 ao Contrato nº 036/2024 - Processo nº 0001541.110000943.0.2024. **PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a ITP INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA, CNPJ nº 09.176.584/0001-25. **OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo tem como objeto o a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula nona do contrato nº 036/2024, até 30 de abril de 2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024. **ASSINATURAS:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e, pela empresa, o Sr. Marcelo Santiago Silva. **ARQUIVAMENTO:** Pasta – Resenhas 2024. São Luís, 10 de dezembro de 2024. Livia Guanarê Barbosa Borges - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SEI N.º 2024.240201.27471 - UEMA; Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 163/2022-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 025/2021-CSL/UEMA. **PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa **C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-MONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.151.000/0002-88.



OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 163/2022-UEMA. **AMPARO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 191 da Lei n.º 14.133/2021. **DA PRORROGAÇÃO:** o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de dezembro de 2024 e término em 05 de dezembro de 2025. **DO VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.518.952,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 240201; Unidade Orçamentária: 24201; Função: 12; Subfunção: 122; Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 003854; Natureza da Despesa: 33.90.37.05; Fonte: 1500103000. **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMA, **Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana, Magnífico Reitor;** pela CONTRATADA, o Sr. **Kaio Cesar do Carmo Guerreiro Loureiro.** **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2024, sob o n.º 108, em 06/12/2024, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC/MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 034/2020 – FUNAC N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0108003/2020. CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC **CONTRATADA:** IMPERANET – IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI **OBJETO:** Fornecimento de Internet para os Centros Socioeducativo de Imperatriz - MA. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2024 **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO, o prazo do contrato n.º 034/2020 – FUNAC. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO –** Fica prorrogado o contrato n.º 034/2020 por mais 12 (doze) meses, passando a constar como novo período de vigência até 17/11/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA : DA RATIFICAÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS) –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUARTA : DA PUBLICIDADE –** A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. E por estaremos e contratadas, as partes assinam o presente termo na presença de duas testemunhas em 3 (três) vias do igual teor e forma para que se cumpram seus efeitos legais. **RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Halley Rojefap Fernandes Falcão Pinto, Gestor de Contratos e Convênios da FUNAC, em 10/12/2024.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 023/2023 – FUNAC N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019412/2023. CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC **CONTRATADA:** COMÉRCIAL DO Ó – LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de Água Mineral para as unidades Socioeducativas de Imperatriz – contrato **DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2024. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO, o acréscimo ao valor global, bem como a prorrogação de prazo referente ao contrato n.º 023/2023 – FUNAC, na forma especificada neste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO –** Fica prorrogado o contrato n.º 023/2023 por mais 03 (três) meses, passando a constar como novo período de vigência até 24/01/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR –** Fica estabelecido o aditivo de valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato n.º 023/2023 que perfaz a quantia de R\$ 7.202,40 (sete mil e duzentos e dois reais e quarente centavos). **CLÁUSULA QUARTA : DA RATIFICAÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS) –** Permanecem inalteradas às demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE –** A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. E por estaremos e contratadas, as partes assinam o presente termo na presença de duas testemunhas em 3 (três) vias do igual teor e forma para que se cumpram seus efeitos legais. **RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Halley Rojefap Fernandes Falcão Pinto, Gestor de Contratos e Convênios da FUNAC, em 10/12/2024.**

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DE TERMO ADITIVO RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023. PROCESSO N.º 2024.540202.02679. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através do INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/MA, órgão da Administração Pública, inscrito sob o CNPJ n.º 23.284.838/0001-50, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, n.º 848, Bairro São Francisco, CEP: 65076-090, São Luís/MA, neste ato representado por sua Presidente, **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE**, brasileira, portadora do RG n.º 021415782002-5 SSP/MA, inscrita no CPF n.º 033.945.853-40, residente e domiciliada nesta cidade. **CONTRATADA: AÇAÍ TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.906.665/0001-57, sediada na Av. dos Franceses, n.º 03, Santo Antônio, São Luís/MA, CEP: 65036-284 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **RAIMUNDO ENEDITO SILVA MARTINS**, brasileiro, portador do RG n.º 343981947 – SSP/MA, inscrito no CPF n.º 521.354.204-25. **DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e marítimas (ferry-boat), em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023- SARP/MA (Sistema de Registro de Preços). **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 15/2023 – PROCON/MA, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/12/2024 a 14/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, com cláusula resolutiva até que seja concluído o processo de credenciamento pela SALIC/SEAD. **DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA CONTRATANTE:** Pelo presente Termo fica alterado o endereço da sede do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA, passando o mesmo de Av. Beira Mar, n.º 384, Centro, CEP: 65010-070, São Luís/MA, para Av. Marechal Castelo Branco, n.º 848, São Francisco, CEP: 65076-90, São Luís/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE** - Presidente do PROCON/MA e o Sr. **RAIMUNDO ENEDITO SILVA MARTINS** - AÇAÍ TURISMO E TRANSPORTE LTDA – ME. **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE** Presidente do PROCON MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2023- GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA BRITO, TORRES E LOBO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.11021538008-EMSERH. CONTRATO N.º 050/2023- GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula n.º 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula n.º 7.313 CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA: BRITO, TORRES E LOBO LTDA. CNPJ: 27.329.763/0001-37. REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON RAFAEL SAVIANO DE SOUSA MONTEIRO DE BRITO. CPF: 059.995.204-01. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMEN-**



TO E ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 050/2023-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 24/01/2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 26/01/2025 e com término previsto para 26/01/2026.** **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 10.6 da “Cláusula Décima - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 19/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R\$ 837.990,00 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-51 Serviços Médicos de Hemodiálise. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.38008 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quinta e Décima Segunda do contrato original. **PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024 São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS -** Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2020-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA ANTÔNIO EDILSON OLIVEIRA GOMES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.325 17-EMSERH. CONTRATO Nº 503/2020- GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** ANTÔNIO EDILSON OLIVEIRA GOMES. **CPF:** 974.994.473-91. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA DO AMPARO DOS SANTOS GOMES. **CPF:** 926.503.923-04. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 503/2020 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 01/12/2020. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 04/12/2024 e com término previsto para 04/12/2025.** **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 7.4 da “Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 19/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **VALOR:** O valor mensal do aluguel para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses será de **R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, perfazendo o valor to-

tal de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).** **ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-01 Aluguel de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.32517 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c a(s) Cláusula(s) Oitava e Décima Segunda do contrato original. **PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024. São Luís (MA), 03 de dezembro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS -** Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA R. M. MOURA E CIA LTDA. PROCESSO SEI Nº 2024.110215.37941. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 -GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** R. M. MOURA E CIA LTDA. **CNPJ:** 28.201.241/0001-18. **REPRESENTANTE LEGAL:** JANDIREMA MUNIZ RIBEIRO COSTA. **CPF:** 826.224.503-20. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH do Contrato nº 108/2022-GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 25/02/2022. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2025 e com término previsto para 28/02/2026. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.6 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria de Pagamento vigente na data da assinatura deste termo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R\$ 1.146.463,20 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-66 – Serviços de Análises Clínicas – Tomografia. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.37941 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas



as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. **São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**- Presidente da EMSERH-Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA R.M. MOURA E CIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.37351 - EMSERH. CONTRATO Nº 014/2022 -GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** R.M. MOURA E CIA LTDA. **CNPJ:** 28.201.241/0001-18. **REPRESENTANTE LEGAL:** JANDIREMA MUNIZ RIBEIRO COSTA. **CPF:** 826.224.503-20. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 014/2022-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 12/01/2022. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2025 e com término previsto para 14/01/2026. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 11.6 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 19/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 478.992,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-31 (Serviços Médicos de Mastologia – Mamografia). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.37351 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com a Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. **São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH -Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SOARES E DA SILVA LTDA PROCESSO SEI Nº 2024.110215.38639. PRIMEIRO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** SOARES E DA SILVA LTDA. **CNPJ:** 32.694.791/0001-93. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRUNO FELIPE ALVES DA SILVA. **CPF:** 004.514.303-01. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH do Contrato nº 029/2024 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 11/01/2024. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2025 e com término previsto para 12/01/2026. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 296.750,28 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-16 Nutrição Enteral, Parenteral, Módulos e Suplementos. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.38639 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. **São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH-Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 726/2021-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS ITZ LTDA. PROCESSO SEI Nº 2024.110215.35261. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 726/2021 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** SERVIÇOS MÉDICOS ITZ LTDA. **CNPJ:** 33.665.262/0001-24. **REPRESENTANTE LEGAL:** PABLO BAPTISTA OLIVEIRA. **CPF:** 876.811.962-34. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH E REAJUSTE DE VALOR do Contrato nº 726/2021 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 10/12/2021. **DA PRORRO-**



GAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar 13/12/2024 e com término previsto para 13/12/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.6 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Com base no índice IPCA, o Contrato nº 726/2021 - GCC/EMSERH sofrerá um reajuste de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois por cento), no valor total contratado, o que representa a importância de R\$ 45.083,88 (quarenta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Com o reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 1.019.999,52 (um milhão, dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 1.065.083,40 (um milhão, sessenta e cinco mil, oitenta e três reais e quarenta centavos).**

VLR ATUAL	VLR C/ REAJUSTE		% de reajuste
R\$ 1.019.999,52	R\$ 1.065.083,40	HUM MILHÃO, SESENTA E CINCO MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	4,42%

DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ R\$ 1.065.083,40 (um milhão, sessenta e cinco mil, oitenta e três reais e quarenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-24 Serviços Médicos de Pediatria. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo SEI nº 2024.110215.35261, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. **São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA PROCESSO SEI Nº 2024.110215.37124. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA. CNPJ:

12.844.060/0001-70. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSELANY GOMES MARTINS SANTOS. CPF: 619.240.323-68. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E A ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH do Contrato nº 090/2024 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 30/01/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2025 e com término previsto para 01/02/2026. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.6 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.37124 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. **São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH-Matrícula nº 11.748.**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 681/2022 - GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA LACMAR – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA. PROCESSO Nº 2024.110215.32131. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 681/2022 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** LACMAR – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA. CNPJ: 20.815.524/0001-48. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE. CPF: 163.932.793-20. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO/ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 681/2022- GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 15/12/2022. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2024 e com término previsto para 17/12/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 11.6 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no



dia 19/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-40 Análise Clínicas - Exames Laboratoriais. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.32131 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH-Matricula nº 11.748.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 2024.110215.36961. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. **REPRESENTANTE LEGAL:** ADRIANO DA SILVA RODRIGUES. CPF: 143.179.058-33. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 017/2024-GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 11/01/2024. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2025 e com término previsto para 12/01/2026. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 19/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.36961 - EMSERH, e encontra amparo legal no Re-

gulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH-Matricula nº 11.748.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.34574-EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 03.596.923/0001-46. **REPRESENTANTE LEGAL:** WELLINGTON DA SILVA. CPF: 462.242.389-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 023/2024-GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 10/01/2024. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/01/2025 e com término previsto para 11/01/2026. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 19/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 26.499,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 - Materiais Médico Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.34574 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.



RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024-GGCONT - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA MADRID COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.35228 - EMSERH. CONTRATO Nº 012/2024-GGONT - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MADRID COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 10.015.005/0001-41. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO RILDO DE SOUSA MARQUES. CPF: 407.790.503-63. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH do Contrato nº 012/2024-GGCONT/EMSERH, firmado entre as partes em 11/01/2024. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2025 e com término previsto para 12/01/2026. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 11.10 da “Cláusula Décima Primeira- DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de

setembro de 2024 - GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R\$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/202. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 – Materiais Médico Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.35228 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Primeira do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2024. **São Luís (MA), 05 de dezembro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. PROCESSO Nº 2024.110215.36161. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. CNPJ: 21.045.383/0001-94. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUÍS ANTERO RABELO COIMBRA. CPF: 124.221.693-68. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REPACTUAÇÃO DE VALOR COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E A ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH DO CONTRATO Nº 002/2024 – GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 09/01/2024. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2025 e com término previsto para 10/01/2026. **DA REPACTUAÇÃO DE VALOR:** Os valores da repactuação referente à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) EXERCÍCIO 2024/2025 com abrangência territorial em vários municípios do Maranhão, incluindo Açailândia, e com Registro no MTE n.º MA000064/2024, datado de 19/03/2024, terão vigência retroativa a partir de 01/02/2024 e término em 31/01/2025, considerando o reajuste salarial no percentual de 3,82% (três inteiros, oitenta e dois centésimos por cento). Será pago o valor retroativo total de R\$ 7.249,55 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quadro de resumo retroativo de repactuação abaixo:

Item	Unidade	Valor Mensal Anterior - CCT 2023	Valor Mensal Atual - CCT 2024	Diferença	Valor a Pagar de 01/02/2024 a 31/12/2024
1º	Policlínica de Açailândia	R\$ 18.886,38	R\$ 19.545,43	R\$ 659,05	R\$ 7.249,55
NOVO VALOR GLOBAL					R\$ 234.545,16
NOVO VALOR GLOBAL + REPACTUAÇÃO					R\$ 241.794,71

Em atenção às regras da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 002/2024-GCC/EMSERH passará de R\$ 18.886,38 (dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 19.545,43 (dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Portanto, o valor global do Contrato Administrativo nº 002/2024-GCC/EMSERH passará de R\$ 226.636,56 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 234.545,16 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Desse modo, o valor total para cobrir as despesas desta repactuação será de R\$ 241.794,71 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), correspondente à diferença retroativa (item 3.1) somada ao novo valor repactuado (item 3.2). **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 234.545,16 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO**

PAGAMENTO: O item 15.7 da “Cláusula Décima Quinta - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 19/09/2024, em seu caderno executivo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 Serviços Vigilância e Segurança. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.36161 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava e Vigésima Terceira do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a



publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. **São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 ADESÃO Nº 01/2023 Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 85/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF nº **922.304.313-15**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 85/2023, alterando o prazo de vigência de 28 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, para 28 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de fevereiro de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/000137/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024 - SEAD. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011.

Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - **AGED**; Agência Executiva Metropolitana - **AGEMSUL**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - **AGERP**; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - **CBMMA**; Casa Civil - **CC**; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - **CFAP**; Escola de Governo do Estado do Maranhão - **EGMA**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do MA - **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia - **IEEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - **INMEQ**; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - **IPREV**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB**; Polícia Civil do Estado do Maranhão - **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão - **PMMA**; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - **PROCON**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - **SAF**; Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP**; Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades do Maranhão - **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura - **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação - **SECOM**; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - **SEDEPE**; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - **SEDIHPOP**; Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão - **SEFAZ**; Secretaria de Estado de Governo - **SEGOV**; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - **SEMA**; Secretaria de Estado da Mulher - **SEMU**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde - **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão - **SETUR**; Secretaria de Segurança Pública - **SSP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para Aquisição de Material de Consumo - Tipo Água Mineral – 20 litros** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/000137/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA LIDER EIRELI	
CNPJ Nº 33.436.301/0001-11	Telefone: (98) 98489-4081
Endereço: Rua Professor Caxias, 912, Bairro Piracambu – Candido Mendes/MA. CEP: 65280-000	E-mail: distribuidora.lider19@gmail.com
Representante Legal: Cleverson Pedro Sousa de Jesus.	CPF: 601.557.593-02 RG: 036808372009-1

Quadro de Especificações

DISTRIBUIDORA LIDER EIRELI							
CNPJ: 33.436.301/0001-11							
Tipo	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 001	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garrafas plásticas de 20 litros, Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência	1 - Un.	191.603	Lençóis Maranhenses	R\$ 6,00	R\$ 1.149.618,00



ITEM 001.1	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garraões plásticos de 20 litros; Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência. (Cota reservada)	1 - Un.	63.867	Lençóis Maranhenses	R\$ 6,00	R\$ 383.202,00
ITEM 002	0045425	Garraão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	1 - Un.	6.109	Garraões Brasil Líquido: Água Lençóis Maranhense	R\$ 24,00	R\$ 146.616,00
ITEM 002.1	0045425	Garraão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame. (Cota reservada)	1 - Un.	2.036	Garraões Brasil Líquido: Água Lençóis Maranhense	R\$ 24,00	R\$ 48.864,00
Valor Total R\$							1.728.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de

Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 10 de dezembro de 2024.** Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Cleverson Pedro Sousa de Jesus **DISTRIBUIDORA LIDER EIRELI.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0147/2024 – SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 – SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - **AGED**; Agência Executiva Metropolitana – **AGEMSUL**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – **AGERP**; Casa Civil – **CC**; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – **CFAP**; Escola de Governo do Estado do Maranhão – **EGMA**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do MA – **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – **IMESC**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – **IPREV**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB**; Polícia Civil do Estado do Maranhão - **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão **PROCON**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado

da Administração – **SEAD**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -**SEAP**; Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades do Maranhão -**SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação – **SECOM**; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos **SEDEPE**; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão – **SEDUC**; Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão -**SEFAZ**; Secretaria de Estado de Governo – **SEGOV**; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – **SEMA**; Secretaria de Estado da Mulher – **SEMU**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão -**SETUR**; Secretaria de Segurança Pública – **SSP**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – **UEMASUL**; 10º Batalhão de Polícia Militar - **10 BPM**; 11º Batalhão de Polícia Militar - **11 BPM**; 14º Batalhão de Polícia Militar - **14 BPM**; 15º Batalhão de Polícia Militar - **15 BPM**; 26º Batalhão de Polícia Militar - **26 BPM**; 2º Batalhão de Polícia Militar - **2 BPM**; 30 Batalhão de Polícia Militar - **30 BPM**; 3º Batalhão de Polícia Militar - **3 BPM**; 5º Batalhão de Polícia Militar - **5 BPM**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para aquisição de material de expediente - tipo papel** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/0147/2024 - SALIC**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA	
CNPJ: 10.461.277/0001-75	Telefone: (27) 3372-1801
Endereço: Av. Guanabara, 367, Bairro Aviso, Linhares/ES. CEP: 29.901-160.	E-mail: comodorocomercialnutricao@hotmail.com
Representante Legal: Arlindo Melo	CPF: 421.130.087-34 RG: 274.357 SPTC/ES

Quadro de Especificações

COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 10.461.277/0001-75							
LOTE 1							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/ Suzano	5.151	37,90	195.222,90
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Su- zano	197.270	22,07	4.353.748,90
Valor Total							4.548.971,80
LOTE 2							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/ Suzano	1.286	37,78	48.585,08



2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	25.020	22,22	555.944,40
Valor Total							604.529,48
LOTE 3							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.986	37,79	75.050,94
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	54.430	22,13	1.204.535,90
Valor Total							1.279.586,84
LOTE 4							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.936	37,83	73.238,88
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	35.120	22,24	781.068,80
Valor Total							854.307,68
LOTE 5							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.286	38,92	50.051,12
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	25.030	22,77	569.933,10
Valor Total							619.984,22
LOTE 6							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.286	38,78	49.871,08
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	24.230	22,70	550.021,00
Valor Total							599.892,08
LOTE 7							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.491	39,88	59.461,08
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	34.890	23,40	816.426,00
Valor Total							875.887,08



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não

poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 11 de dezembro de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Arlindo Melo **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA.**

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/ 2024. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, homologa o LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2024 - GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, do tipo maior lance ofertado, realizado no dia 24 de setembro de 2024, na modalidade “on-line”, no auditório da VIP Leilões, localizado na BR-135, Km 07, nº 05, Distrito Industrial, São Luís - MA, que teve como objeto a alienação de veículos inservíveis ao uso do Governo do Estado do Maranhão, no estado de uso e conservação em que se encontravam, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ARREMETANTE	CPF CNPJ	VALOR
1	LUCIANO ALCEU BLUM	023.204.499-89	R\$ 14.800,00
2	JOSUE LOPES GUIMARAES NETO	848.687.164-68	R\$ 8.000,00
3	FABRICIO MIRANDA DE SOUZA CIA LTDA	05.074.050/0001-37	R\$ 5.000,00



4	ROSILENE VERAS FONTENELE	36.317.957/0001-03	R\$ 5.300,00
5	PAULO SERGIO SOUZA XAVIER	608.266.491-49	R\$ 8.100,00
7	CICLONE VEICULOS LTDA	03.197.497/0001-78	R\$ 28.800,00
8	ALEX NOGUEIRA MORAES REGO	784.425.163-87	R\$ 8.300,00
9	DIONEI LEITE	229.482.338-95	R\$ 7.700,00
10	DIONEI LEITE	229.482.338-95	R\$ 8.000,00
11	DIONEI LEITE	229.482.338-95	R\$ 12.200,00
12	DIONEI LEITE	229.482.338-95	R\$ 28.100,00
13	JL SUCATA & RECICLAGEM LTDA	42.661.662/0001-00	R\$ 23.500,00
14	LEYSA MICHELLE SOARES DAMASCENO	154.559.156-30	R\$ 7.700,00
15	RONILSON LIMA MARTINS PEREIRA	604.320.323-55	R\$ 33.000,00
16	DOMINGAS ANDREA BARROSO CARNEIRO	603.625.133-50	R\$ 39.500,00
17	CARLOS ANTONIO AMERICO	544.112.116-53	R\$ 33.800,00
18	GLW LATAS E COMERCIO DE PECAS LTDA	08.713.740/0001-87	R\$ 18.700,00
19	JL SUCATA & RECICLAGEM LTDA	42.661.662/0001-00	R\$ 2.600,00
20	JAILSON MENDES GONCALVES	45.846.757/0001-39	R\$ 2.000,00
21	BRUNO MARQUES CASTRO	37.917.651/0001-50	R\$ 100,00
22	BRUNO MARQUES CASTRO	37.917.651/0001-50	R\$ 50,00
23	BRUNO MARQUES CASTRO	37.917.651/0001-50	R\$ 50,00
25	JL SUCATA & RECICLAGEM LTDA	42.661.662/0001-00	R\$ 3.800,00
26	JAILSON MENDES GONCALVES	45.846.757/0001-39	R\$ 1.000,00
27	FERNANDO CRUZ	42.589.737/0001-31	R\$ 13.200,00
28	BRUNO MARQUES CASTRO	37.917.651/0001-50	R\$ 2,00
29	MOISÉS S CORREIA	33.722.783/0001-76	R\$ 4.800,00
30	JAILSON MENDES GONCALVES	45.846.757/0001-39	R\$ 7.700,00

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2024. GUILBERTH MARINHO GARCÊS Secretário de Estado da Administração.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 - SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDEL/00077/2024 A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, com base na Portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, comunica às licitantes participantes do Pregão em epígrafe, em resposta ao recurso interposto pela empresa **COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA**, que pelos motivos expostos na decisão constante nos autos, decide: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA** e **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido; 2. CONHECER das contrarrazões da empresa **JSL INDÚSTRIA E IMPORTS LTDA** e **DAR PROVIMENTO** ao pedido da manutenção de sua habilitação. São Luís/MA, 09 de dezembro de 2024. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 – SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 – SEAD A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de material de consumo, conforme as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, no dia 06/01/2025, às 14h00min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da **Secretaria de Estado da**

Mulher – SEMU/MA. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.semuma.gov.br São Luís, 11 de dezembro de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO 06º/2024 A SEAD - Secretaria de Estado da Administração, por meio de sua Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, com endereço na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, Calhau, nesta cidade, torna público que fará realizar no dia **30 de dezembro de 2024**, a partir das 09:30 horas, **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ON-LINE/ELETRÔNICA** no site www.vipleiloes.com.br, para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio e inservíveis ao seu uso, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão **Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO**, Matrícula 12/96-JUCEMA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e 14.133/21 do Decreto n.º 21.981/32, em conformidade com o Contrato nº 018/2019 -ASSEJUR/SEGEF. O Edital com a lista de todos os veículos poderão ser retirados no site: www.vipleiloes.com.br e www.segep.ma.gov.br/licitacoes (site da SEAD). São Luís(MA), 12 de dezembro de 2024. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 (90017) – PROFISCO II/SEFAZ – MA/BR-L1500 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.1600.01895 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**,



do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de solução de conectividade de rede sem fio (Wi-fi), com tecnologia 5Ghz, Mesh ou superior, dual band, composta por controladora, switch de acesso e access points, com licenças, serviço de instalação, configuração, treinamento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA), em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Data da sessão: 26/12/2024, horário de Brasília: 14:30hs**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no **Portal de Compras do Governo Federal** – www.gov.br/compras, UASG: 926426, sendo presidida por Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação – CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º andar, Bairro Calhau, Edifício Deputado Luciano Moreira - Sede da Secretaria de Estado da Fazenda - São Luís/MA, CEP: 65076-820. A Comissão informa que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no referido endereço eletrônico. São Luís, 06 de dezembro de 2024. **MARCELO RUBIM LOBATO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/PROFISCO II.**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2024.110122.00525 – STC (SEI). PROCESSO Nº 004/2024 (SIGA). CONTRATO Nº13/2024. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, CNPJ Nº 21.853.640/0001-14. CONTRATADA: JS DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.565.446/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico e eletrônico – Bedbedouro, conforme especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – SALIC/MA. VIGÊNCIA: - O prazo de vigência da presente contratação fica adstrito ao final do seu exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da assinatura até a entrega final dos materiais e equipamentos. VALOR-R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Unidade Orçamentária: 11122 - STC/MA. Função: 04 – Administração. Programa: 624 - Fortalecimento do Controle Interno e Promoção da Transparência e da Participação Social. Subfunção: 122 - Administração Geral. Ação: 4450 - Gestão do Programa. Fonte de Recursos: 1.5.00.101000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Subação: 2230 - Equipamentos e/ou Materiais Permanentes. Natureza da Despesa: 44.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000255. BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, conforme deliberação contida no Processo Administrativo nº 2024.110122.00525-STC. DATA DE ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINATURAS: Danielle Mesquita de França Sousa, CPF nº 661.555.333-34 e Josefa Santos da Silva, CPF nº 741.668.912-00. ARQUIVAMENTO: Pasta SINC-CONTRATTA 2024, em 05/12/2024, da Assessoria Jurídica/STC. *Marco Aurélio Tavares Santiago Filho* Chefe da Assessoria Jurídica/STC.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o INSTITUTO BENEFICENTE MÃOS ESTENDIDAS. Processo nº 2024.14000.06395 SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO BENEFICENTE MÃOS ESTENDIDAS. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **RENASCIMENTO DE CRISTO** com ações a serem

financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei nº 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, AUTORIZO a **DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 09 de dezembro de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o INSTITUTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA - INCOM. Processo nº 2024.14000.06274 SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA - INCOM. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **NATAL PARA TODOS** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, AUTORIZO a **DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 09 de dezembro de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o INSTITUTO MARANHENSE DA MELHOR IDADE. Processo nº 2024.14000.06295 – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO MARANHENSE DA MELHOR IDADE. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“VIRADA DA ACOLHIDA”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei nº13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão



delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo n.º: 2024.610101.02243. **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração. **Base legal:** Art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Associação Comunitária Escola Família Agrícola João Evangelista de Brito – CNPJ: 06.140.665/0001-87. **Endereço:** Povoado Cordeiro, Zona Rural, CEP: 65.707-000, Pio XII/MA. **a) Objeto da proposta:** Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação Comunitária Escola Família Agrícola João Evangelista de Brito: Aumento produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”. **Valor total do repasse:** R\$ 191.643,15 (cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos). **Período:** 12 meses. **Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração. À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente as manifestações do Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4541658) e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 4177960), em atenção às disposições do § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, apresento a JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. **Considerando** a proposta de termo de colaboração a ser celebrado com a Associação Comunitária Escola Família Agrícola João Evangelista de Brito, com vistas à Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação Comunitária Escola Família Agrícola João Evangelista de Brito: Aumento produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”, em Pio XII – MA, no valor de R\$ 191.643,15 (cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos). **Considerando** que o presente tem como objetivo contribuir com o fortalecimento institucional da Associação Comunitária Escola Família Agrícola João Evangelista de Brito (EFA) por meio da implantação dos sistemas de cultivo protegido para a produção de hortaliças, Sistema Agroflorestal e sistema de produção de galinha caipira, como instrumento pedagógico visando a formação técnica, assim como melhoria da infraestrutura básica da escola e apropriação de novas tecnologias sociais para uma melhor condução das atividades no ambiente escolar, beneficiando 50 (cinquenta) estudantes, filhos de agricultores familiares. **Considerando** que o projeto tem, entre outros objetivos, o intuito de implantar o cultivo protegido de hortaliças usando de forma racional água e insumos agrícolas tornando o processo mais sustentável e diversificado; melhorar a produção de frutíferas através da implantação de sistema agroflorestal integrado a produção de galinha caipira, garantindo o acesso a alimentos saudáveis e uma fonte de

proteína de qualidade; melhorar a infraestrutura dos banheiros e dormitórios visando proporcionar um ambiente mais confortável e acolhedor para os usuários, impactando diretamente no bem-estar físico e emocional; e desenvolver e implementar tecnologias sociais que melhorem a qualidade de vida dos alunos, para a promoção do fortalecimento das práticas sustentáveis e colaborativas; **Considerando** as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, bem como no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **Considerando** que o Chamamento Público é inexigível, quando resta caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria. **Considerando** que o Acordo responsável pelo PAGES é uma espécie de Tratado Internacional, com natureza jurídica de lei ordinária, dentro do território brasileiro, e que desta forma, as normas do Acordo e a legislação brasileira estariam em conflito aparente, que se resolve pela prevalência do Tratado, dada a especificidade de suas normas, conforme tem decidido reiteradamente o Supremo Tribunal Federal. **Considerando** que, o Acordo estipula que devem ser observadas as diretrizes do “*The Project Implementation Manual (PIM)*” ou Manual de Implementação do Projeto (MIP), sob pena de suspensão do acordado. Assim, em relação ao MIP, este determina que a seleção de beneficiários se inicie por meio da determinação dos indivíduos e, em seguida, realize-se uma busca ativa por alguma entidade que os represente. Sendo, portanto, uma metodologia única de seleção. **Considerando** a forma de seleção da entidade, exposta acima, e a natureza do PGIS, resta evidente a natureza singular do objeto da parceria, ensejando a inviabilidade de competição, além do fato de a mesma se originar de acordo internacional. Deste modo, inviável a utilização de concorrência para escolha, razão pela qual será considerada inexigível a realização do chamamento público para a realização do Termo de Colaboração. Desta forma, caracterizada a natureza singular do objeto da presente parceria, **DECLARO**, nos termos do art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, no Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4541658) e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 4177960), inexigível o chamamento público para a **implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação Comunitária Escola Família Agrícola João Evangelista de Brito: Aumento produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”**, por inviabilidade de competição. São Luís (MA), 5 de dezembro de 2024. **Eva Patrícia Sousa de Albuquerque** Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo n.º: 2024.610101.02193. **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração. **Base legal:** Art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Casa Familiar Rural de Açailândia – CNPJ: 04.327.952/0001-75. **Endereço:** Rua Pedro Álvares Cabral, S/N, Bairro Jacu, Par São João Batista, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA. **a) Objeto da proposta:** Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Casa Familiar Rural de Açailândia através do Fomento à Produção Agroecológica, por meio da estruturação dos sistemas de produção (estufa, casa de farinha, irrigação, aquisição de equipamentos), melhoria da infraestrutura da casa e implantação de tecnologia social”. **Valor total do repasse:** R\$ 266.152,90 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos). **Período:** 12 meses. **Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração. À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente as manifestações do Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 5093049) e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc.

Id. n.º 4056796), em atenção às disposições do § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, apresento a JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. **Considerando** a proposta de termo de colaboração a ser celebrado com a Casa Familiar Rural de Açailândia, com vistas à Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Casa Familiar Rural de Açailândia Através do Fomento à Produção Agroecológica, por meio da estruturação dos sistemas de produção (estufa, casa de farinha, irrigação, aquisição de equipamentos), melhoria da infraestrutura da casa e implantação de tecnologia social.”, em Açailândia – MA, no valor de R\$ 266.152,90 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos). **Considerando** que o presente tem como objetivo fortalecer institucionalmente as atividades da Casa Familiar Rural de Açailândia, através da estruturação dos sistemas de produção e pedagógica (através das aulas práticas), a partir da implantação do PGIS Escolar que beneficiará 71 (setenta e um) estudantes, oriundos das comunidades rurais de Açailândia e região no período de 12 (doze) meses. **Considerando** que o projeto tem, entre outros objetivos, o intuito de diversificar e estruturar os sistemas de produção animal e vegetal da Casa Familiar Rural de Açailândia; realizar melhorias na produção de hortaliças por meio da implantação de uma estufa de 126m² (cultivo em ambiente protegido); instalar piquetes em área de pasto para gado leiteiro; a aquisição e instalação de irrigação nos piquetes para gado leiteiro; a aquisição de implementos agrícolas; a estruturação da casa de farinha (aquisição de equipamentos); a aquisição de equipamentos e implantação de tanque de ferrocimento para criação de peixe; e realizar reformas e manutenção na estrutura do prédio (salas de aula e alojamento). **Considerando** as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, bem como no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **Considerando** que o Chamamento Público é inexigível, quando resta caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria. **Considerando** que o Acordo responsável pelo PAGES é uma espécie de Tratado Internacional, com natureza jurídica de lei ordinária, dentro do território brasileiro, e que desta forma, as normas do Acordo e a legislação brasileira estariam em conflito aparente, que se resolve pela prevalência do Tratado, dada a especificidade de suas normas, conforme tem decidido reiteradamente o Supremo Tribunal Federal. **Considerando** que, o Acordo estipula que devem ser observadas as diretrizes do “*The Project Implementation Manual (PIM)*” ou Manual de Implementação do Projeto (MIP), sob pena de suspensão do acordado. Assim, em relação ao MIP, este determina que a seleção de beneficiários se inicie por meio da determinação dos indivíduos e, em seguida, realize-se uma busca ativa por alguma entidade que os represente. Sendo, portanto, uma metodologia única de seleção. **Considerando** a forma de seleção da entidade, exposta acima, e a natureza do PGIS, resta evidente a natureza singular do objeto da parceria, ensejando a inviabilidade de competição, além do fato de a mesma se originar de acordo internacional. Deste modo, inviável a utilização de concorrência para escolha, razão pela qual será considerada inexigível a realização do chamamento público para a realização do Termo de Colaboração. Desta forma, caracterizada a natureza singular do objeto da presente parceria, DECLARO, nos termos do art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, no Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 5093049) e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 4056796), inexigível o chamamento público para a **implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Casa Familiar Rural de Açailândia através do Fomento à Produção Agroecológica, por meio da estruturação dos sistemas de produção (estufa, casa de farinha, irrigação, aquisição de equipamentos), melhoria da infraestrutura da casa e implantação de tecnologia social”**, por inviabilidade de competição. São Luís (MA), 5 de dezembro de 2024. **Eva Patrícia Sousa de Albuquerque** Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo n.º: 2024.610101.02187. **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração. **Base legal:** Art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE:** Associação da Escola Família Agrícola de Grajaú – MA – CNPJ: 06.051.993/0001-07. **Endereço:** Projeto Boa Vista, Zona Rural, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA. **a) Objeto da proposta:** Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Escola Família Agrícola de Grajaú – MA (AEFAGMA): Diversificar e estruturar os sistemas de produção animal e vegetal, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”. **Valor total do repasse:** R\$ 232.468,32 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). **Período:** 12 meses. **Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração. À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente as manifestações do Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4701141) e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 4056831), em atenção às disposições do § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, apresento a JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. **Considerando** a proposta de termo de colaboração a ser celebrado com a Associação da Escola Família Agrícola de Grajaú – MA, com vistas à Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Escola Família Agrícola de Grajaú – MA (AEFAGMA): Diversificar e estruturar os sistemas de produção animal e vegetal, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”, em Grajaú – MA, no valor de R\$ 232.468,32 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). **Considerando** que o presente tem como objetivo fortalecer institucionalmente as atividades da Associação da Escola Família Agrícola de Grajaú – MA (AEFAGMA), através da ampliação de experiências produtivas e educativas, a partir da implantação do PGIS Escolar que beneficiará 67 (sessenta e sete) estudantes, oriundos de comunidades rurais de Grajaú e região no período de 12 (doze) meses. **Considerando** que o projeto tem, entre outros objetivos, o intuito de diversificar e estruturar os sistemas de produção animal e vegetal da Associação da Escola Família Agrícola de Grajaú – MA (AEFAGMA); implantar um campo agrícola para produção e conservação de sementes crioulas; aquisição e instalação de kit de irrigação para uma área de (10.000 m²); realizar reforma nos tanques escavados para piscicultura; reforma de galpão para criação de galinha caipira; instalar piquete de pastejo para as aves com área de (900 m²); aquisição de equipamentos e implantação de um tanque de ferrocimento para criação de peixes; **Considerando** as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, bem como no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **Considerando** que o Chamamento Público é inexigível, quando resta caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria. **Considerando** que o Acordo responsável pelo PAGES é uma espécie de Tratado Internacional, com natureza jurídica de lei ordinária, dentro do território brasileiro, e que desta forma, as normas do Acordo e a legislação brasileira estariam em conflito aparente, que se resolve pela prevalência do Tratado, dada a especificidade de suas normas, conforme tem decidido reiteradamente o Supremo Tribunal Federal. **Considerando** que, o Acordo estipula que devem ser observadas as diretrizes do “*The Project Implementation Manual (PIM)*” ou Manual de Implementação do Projeto (MIP), sob pena de suspensão do acordado. Assim, em relação ao MIP, este determina que a seleção de beneficiários se inicie por meio da determinação dos indivíduos e, em seguida, realize-se uma busca ativa por alguma entidade que os represente. Sendo, portanto, uma metodologia única



de seleção. **Considerando** a forma de seleção da entidade, exposta acima, e a natureza do PGIS, resta evidente a natureza singular do objeto da parceria, ensejando a inviabilidade de competição, além do fato de a mesma se originar de acordo internacional. Deste modo, inviável a utilização de concorrência para escolha, razão pela qual será considerada inexigível a realização do chamamento público para a realização do Termo de Colaboração. Desta forma, caracterizada a natureza singular do objeto da presente parceria, DECLARO, nos termos do art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, no Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4701141) e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 4056831), inexigível o chamamento público para a **implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Escola Família Agrícola de Grajaú – MA (AEFAG-MA): Diversificar e estruturar os sistemas de produção animal e vegetal, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”**, por inviabilidade de competição. São Luís (MA), 5 de dezembro de 2024. **Eva Patrícia Sousa de Albuquerque** Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo n.º: 2024.610101.02145. **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração. **Base legal:** Art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Associação da Casa Familiar Rural de Zé Doca MA – CNPJ: 09.006.568/0001-94. **Endereço:** St. BR 316, Km 201, Povoado Vila Boa Esperança, CEP: 65.365-000, Zé Doca/MA. **a) Objeto da proposta:** Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Casa Familiar Rural de Zé Doca MA: Aumento Produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”. **Valor total do repasse:** R\$ 207.497,26 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). **Período:** 12 meses. **Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração. À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente as manifestações do Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4449835) e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 3914471), em atenção às disposições do § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, apresento a JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. **Considerando** a proposta de termo de colaboração a ser celebrado com a Associação da Casa Familiar Rural de Zé Doca MA, com vistas à Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Casa Familiar Rural de Zé Doca MA: Aumento Produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”, em Zé Doca – MA, no valor de R\$ 207.497,26 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). **Considerando** que o presente tem como objetivo promover o fortalecimento institucional da Associação da Casa Familiar Rural de Zé Doca MA, por meio do fortalecimento das capacidades educacionais e produtivas, a partir da implementação do PGIS Escolar, que beneficiará 45 (quarenta e cinco) estudantes, do município de Zé Doca e Região. **Considerando** que o projeto tem, entre outros objetivos, o intuito de fortalecer a produção diversificada de alimentos na CFR, instalando unidades de produção animal (avicultura, apicultura e meliponicultura) e vegetal (horticultura, sistema agroflorestal e roça agroecológica) de forma integrada e sustentável; ampliar a infraestrutura de sala de aula, almoxarifado e secretaria da CFR; instalar infraestruturas de tecnologias sociais (fogão ecoeficiente, tanque de piscicultura e sistema fotovoltaico de bombeamento de água) na CFR integradas às atividades produtivas; e associar o desenvolvimento de práticas agroecológicas,

tecnologias sociais e melhorias em infraestrutura, para melhoria da segurança alimentar dos estudantes e fortalecimento das práticas educativas da instituição. **Considerando** as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, bem como no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **Considerando** que o Chamamento Público é inexigível, quando resta caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria. **Considerando** que o Acordo responsável pelo PAGES é uma espécie de Tratado Internacional, com natureza jurídica de lei ordinária, dentro do território brasileiro, e que desta forma, as normas do Acordo e a legislação brasileira estariam em conflito aparente, que se resolve pela prevalência do Tratado, dada a especificidade de suas normas, conforme tem decidido reiteradamente o Supremo Tribunal Federal. **Considerando** que, o Acordo estipula que devem ser observadas as diretrizes do “*The Project Implementation Manual (PIM)*” ou Manual de Implementação do Projeto (MIP), sob pena de suspensão do acordado. Assim, em relação ao MIP, este determina que a seleção de beneficiários se inicie por meio da determinação dos indivíduos e, em seguida, realize-se uma busca ativa por alguma entidade que os represente. Sendo, portanto, uma metodologia única de seleção. **Considerando** a forma de seleção da entidade, exposta acima, e a natureza do PGIS, resta evidente a natureza singular do objeto da parceria, ensejando a inviabilidade de competição, além do fato de a mesma se originar de acordo internacional. Deste modo, inviável a utilização de concorrência para escolha, razão pela qual será considerada inexigível a realização do chamamento público para a realização do Termo de Colaboração. Desta forma, caracterizada a natureza singular do objeto da presente parceria, DECLARO, nos termos do art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, no Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4449835) e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 3914471), inexigível o chamamento público para a **implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Casa Familiar Rural de Zé Doca MA: Aumento Produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”**, por inviabilidade de competição. São Luís (MA), 5 de dezembro de 2024. **Eva Patrícia Sousa de Albuquerque** Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo n.º: 2024.610101.02113 **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração. **Base legal:** Art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Associação da Casa Familiar Padre Josino Tavares – CNPJ: 09.192.299/0001-06. **Endereço:** Vl. Alencarina, S/N, Zona Rural, CEP: 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA. **a) Objeto da proposta:** Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Casa Familiar Padre Josino Tavares: Diversificar e estruturar os sistemas de produção animal e vegetal, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”. **Valor total do repasse:** R\$ 262.325,67 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). **Período:** 12 meses. **Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração. À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente as manifestações do Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 5102481) e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 3828888), em atenção às disposições do § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, apresento a JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. **Considerando** a proposta de termo de colaboração a ser celebrado com



a Associação da Casa Familiar Padre Josino Tavares, com vistas à Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Casa Familiar Padre Josino Tavares: Diversificar e estruturar os sistemas de produção animal e vegetal, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”, em Bom Jesus das Selvas – MA, no valor de R\$ 262.325,67 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). **Considerando** que o presente tem como objetivo fortalecer institucionalmente as atividades da Associação da Casa Familiar Padre Josino Tavares, através da ampliação da experiência produtiva e educativa, a partir da implantação do PGIS Escolar que beneficiará 75 (setenta e cinco) estudantes, oriundos de 42 (quarenta e duas) comunidades do município de Bom Jesus das Selvas e região no período de 12 (doze) meses. **Considerando** que o projeto tem, entre outros objetivos, o intuito de ampliar as unidades produtivas educativas através da criação de ovinos da raça Boer de aptidão mista com a finalidade de aprimorar o conhecimento do educando na área de zootecnia; implantar bancos de proteínas de variedades de feijão guandu, mombaça e massai para alimentação dos ovinos, com base no consumo e digestibilidade; implantar um campo agrícola para produção de milho e feijão caupi com a finalidade de melhoria alimentar, para complementação de formulação de ração animal e como fonte de renda adicional para a escola; garantir o abastecimento de água para fornecer aos animais, irrigação dos sistemas produtivos e consumo interno da escola; reformar e adequar alojamento para melhoria do atendimento e acolhimento dos estudantes da escola; readequação de espaço para instalação da biblioteca escolar; melhoria das instalações do biodigestor; e implantar um tanque de ferrocimento para criação de peixe. **Considerando** as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, bem como no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **Considerando** que o Chamamento Público é inexigível, quando resta caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria. **Considerando** que o Acordo responsável pelo PAGES é uma espécie de Tratado Internacional, com natureza jurídica de lei ordinária, dentro do território brasileiro, e que desta forma, as normas do Acordo e a legislação brasileira estariam em conflito aparente, que se resolve pela prevalência do Tratado, dada a especificidade de suas normas, conforme tem decidido reiteradamente o Supremo Tribunal Federal. **Considerando** que, o Acordo estipula que devem ser observadas as diretrizes do “*The Project Implementation Manual (PIM)*” ou Manual de Implementação do Projeto (MIP), sob pena de suspensão do acordado. Assim, em relação ao MIP, este determina que a seleção de beneficiários se inicie por meio da determinação dos indivíduos e, em seguida, realize-se uma busca ativa por alguma entidade que os represente. Sendo, portanto, uma metodologia única de seleção. **Considerando** a forma de seleção da entidade, exposta acima, e a natureza do PGIS, resta evidente a natureza singular do objeto da parceria, ensejando a inviabilidade de competição, além do fato de a mesma se originar de acordo internacional. Deste modo, inviável a utilização de concorrência para escolha, razão pela qual será considerada inexigível a realização do chamamento público para a realização do Termo de Colaboração. Desta forma, caracterizada a natureza singular do objeto da presente parceria, DECLARO, nos termos do art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, no Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 5102481) e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 3828888), inexigível o chamamento público para a **implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Casa Familiar Padre Josino Tavares: Diversificar e estruturar os sistemas de produção animal e vegetal, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”, por inviabilidade de competição. São Luís (MA), 5 de dezembro de 2024. Eva Patrícia Sousa de Albuquerque** Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo n.º: 2024.610101.02075. **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração. **Base legal:** Art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Associação da Escola Família Agrícola de Bela Vista do Maranhão – CNPJ: 06.140.071/0001-76. **Endereço:** Povoado Centro do Lulu, Zona Rural, CEP: 65.335-000, Bela Vista do Maranhão/MA. **a) Objeto da proposta:** Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Escola Família Agrícola de Bela Vista do Maranhão: Aumento produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”. **Valor total do repasse:** R\$ 156.147,19 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos). **Período:** 12 meses. **Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração. À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente as manifestações do Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4651978) e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 3731647), em atenção às disposições do § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, apresento a JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. **Considerando** a proposta de termo de colaboração a ser celebrado com a Associação da Escola Família Agrícola de Bela Vista do Maranhão, com vistas à Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Escola Família Agrícola de Bela Vista do Maranhão: Aumento produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”, em Bela Vista do Maranhão – MA, no valor de R\$ 156.147,19 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos). **Considerando** que o presente tem como objetivo contribuir com o fortalecimento institucional da Associação da Escola Família Agrícola de Bela Vista do Maranhão através da implantação de sistema de produção de Galinha Caipira Integrado ao Sistema Agroflorestal como instrumento pedagógico visando a formação técnica, assim como melhoria da infraestrutura básica da escola e apropriação de novas tecnologias sociais para uma melhor condução das atividades no ambiente escolar, beneficiando 31 (trinta e um) estudantes, filhos de agricultores familiares. **Considerando** que o projeto tem, entre outros objetivos, o intuito de diversificar o sistema produtivo por meio de Criação de Galinha Caipira em Sistemas Agroflorestais; garantir a segurança alimentar através da implementação de sistema integrado/diversificado de produção; melhorar a sustentabilidade dos espaços produtivos e da infraestrutura por intermédio das tecnologias sociais; e promover o bem-estar dos alunos nos espaços comuns da Escola Familiar Agrícola; **Considerando** as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, bem como no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **Considerando** que o Chamamento Público é inexigível, quando resta caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria. **Considerando** que o Acordo responsável pelo PAGES é uma espécie de Tratado Internacional, com natureza jurídica de lei ordinária, dentro do território brasileiro, e que desta forma, as normas do Acordo e a legislação brasileira estariam em conflito aparente, que se resolve pela prevalência do Tratado, dada a especificidade de suas normas, conforme tem decidido reiteradamente o Supremo Tribunal Federal. **Considerando** que, o Acordo estipula que devem ser observadas as diretrizes do “*The Project Implementation Manual (PIM)*” ou Manual de Implementação do Projeto (MIP), sob pena de suspensão do acordado. Assim, em relação ao MIP, este determina que a seleção de beneficiários se inicie por meio da determinação dos indivíduos e, em seguida, realize-se uma busca ativa por alguma entidade que os represente. Sendo, portanto, uma metodologia única



de seleção. **Considerando** a forma de seleção da entidade, exposta acima, e a natureza do PGIS, resta evidente a natureza singular do objeto da parceria, ensejando a inviabilidade de competição, além do fato de a mesma se originar de acordo internacional. Deste modo, inviável a utilização de concorrência para escolha, razão pela qual será considerada inexigível a realização do chamamento público para a realização do Termo de Colaboração. Desta forma, caracterizada a natureza singular do objeto da presente parceria, DECLARO, nos termos do art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, no Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4651978) e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 3731647), inexigível o chamamento público para a **implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento Institucional da Associação da Escola Família Agrícola de Bela Vista do Maranhão: Aumento produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”**, por inviabilidade de competição. São Luís (MA), 5 de dezembro de 2024. Eva Patrícia Sousa de Albuquerque Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo n.º: 2024.610101.02015. **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração. **Base legal:** Art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE:** Associação da Casa Familiar Rural de Santa Luzia - MA – CNPJ: 22.045.904/0001-76. **Endereço:** Rodovia BR 222, Povoado Esperantina, Zona Rural, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. **a) Objeto da proposta:** Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento institucional da Associação da Casa Familiar Rural de Santa Luzia – MA: aumento produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”. **Valor total do repasse:** R\$ 102.231,67 (cento e dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). **Período:** 12 meses. **Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração. À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente as manifestações do Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4636858) e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 3159841), em atenção às disposições do § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, apresento a JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. **Considerando** a proposta de termo de colaboração a ser celebrado com a Associação da Casa Familiar Rural de Santa Luzia - MA, com vistas à Implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento institucional da Associação da Casa Familiar Rural de Santa Luzia – MA: aumento produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”, em Santa Luzia – MA, no valor de R\$ 102.231,67 (cento e dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). **Considerando** que o presente tem como objetivo contribuir com o fortalecimento institucional da Associação da Casa Familiar Rural de Santa Luzia – MA através da implantação do sistema de produção agrossilvopastoril como instrumento pedagógico, assim como melhoria da infraestrutura básica da escola e apropriação de novas tecnologias sociais para uma melhor condução das atividades no ambiente escolar, beneficiando 25 (vinte e cinco) estudantes, filhos de agricultores familiares **Considerando** que o projeto tem, entre outros objetivos, o intuito de implantar sistema de consórcio de culturas alimentares na área agrícola; recuperar áreas degradadas e melhorar a fertilidade do solo; diversificar o sistema de produção na unidade produtiva da Casa Familiar Rural e ter a pecuária como alternativa produtiva; realizar reforma nas estruturas dos banheiros; e a apropriação de tecnologias sociais como estratégia para melhorar a condução das atividades no

ambiente escolar. **Considerando** as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, bem como no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **Considerando** que o Chamamento Público é inexigível, quando resta caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria. **Considerando** que o Acordo responsável pelo PAGES é uma espécie de Tratado Internacional, com natureza jurídica de lei ordinária, dentro do território brasileiro, e que desta forma, as normas do Acordo e a legislação brasileira estariam em conflito aparente, que se resolve pela prevalência do Tratado, dada a especificidade de suas normas, conforme tem decidido reiteradamente o Supremo Tribunal Federal. **Considerando** que, o Acordo estipula que devem ser observadas as diretrizes do “*The Project Implementation Manual (PIM)*” ou Manual de Implementação do Projeto (MIP), sob pena de suspensão do acordado. Assim, em relação ao MIP, este determina que a seleção de beneficiários se inicie por meio da determinação dos indivíduos e, em seguida, realize-se uma busca ativa por alguma entidade que os represente. Sendo, portanto, uma metodologia única de seleção. **Considerando** a forma de seleção da entidade, exposta acima, e a natureza do PGIS, resta evidente a natureza singular do objeto da parceria, ensejando a inviabilidade de competição, além do fato de a mesma se originar de acordo internacional. Deste modo, inviável a utilização de concorrência para escolha, razão pela qual será considerada inexigível a realização do chamamento público para a realização do Termo de Colaboração. Desta forma, caracterizada a natureza singular do objeto da presente parceria, DECLARO, nos termos do art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, no Parecer Técnico da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas (Doc. Id. n.º 4636858) e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 3159841), inexigível o chamamento público para a **implementação de Plano de Gestão Integrado Sustentável Escolar – PGIS Escolar, projeto “Fortalecimento institucional da Associação da Casa Familiar Rural de Santa Luzia – MA: aumento produtivo, melhoria da infraestrutura e a implantação de tecnologias sociais”**, por inviabilidade de competição. São Luís (MA), 5 de dezembro de 2024. Eva Patrícia Sousa de Albuquerque Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias Específicas.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. A Comissão de Seleção instituída pela Portaria n.º 184 de 02 de outubro de 2024, por meio da Secretaria de Estado da Mulher no uso de suas atribuições legais e com base na excepcionalidade legal prevista nos arts. 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, conforme previsto no Processo n.º 2024.520101.01629 visando a formalização de Parceria, por meio do Instituto Maranhense de Políticas Públicas - IMAPP, CNPJ n.º 17.416.480/0001-79 e a Secretaria de Estado da Mulher para fins de Termo de Colaboração, no período de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração, no valor de R\$ 293.998,01 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo, objetivando a execução do Programa e do Projeto “TE EMPODERA, MULHER!: CICLO II - Autonomia Econômica e Financeira no combate à violência!”, que visa contribuir com a modificação da relação de desigualdade social da mulher no mundo do trabalho por meio da inclusão produtiva e da ampliação de sua participação na economia maranhense. Publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.** São Luís, 21 de novembro de 2024. **FELIPE EDUARDO RIBEIRO DE PAULA Krisleine Bezerra Gomes** Membro **Mikalle Kaline Santos de Sousa** Membro **Graciele Ferreira do Carmo** Membro **Denise de Santana Silva** Membro.



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, torna público aos interessados que procedeu **alteração** no Edital da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – EMAP,** que ocorrerá, no modo de disputa **aberto**, no regime de execução **empregada por preço unitário**, pelo critério de julgamento **menor preço**, com orçamento **SIGILOSO**. **Em vista das alterações feitas no Edital, a sessão que ocorreria no dia 06/01/2025, ACONTECERÁ no dia 08/01/2025, às 09:30h – Hora de Brasília - DF,** por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E SUCCÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E SEUS TERMINAIS DELEGADOS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,** constante do Processo Administrativo n.º 0742/2024 - EMAP, de 06/03/2024, e em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.emap.ma.gov.br, no link **Transparência/Compras**, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail para: cs@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br. Telefones: (98)3216-6533; 3216-6532, 3216-6028 e 3216-6517. São Luís - MA, 10 de dezembro de 2024. **Ciane Sozinho de Souza** Gerente de Compras e Contratos da EMAP.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022 – EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes sorológica com cessão de equipamento em comodato para o HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. MOTIVO DO ADIAMENTO:** Pedidos de Esclarecimentos **não respondido em tempo hábil**. **ID nº [1059499] Local de Realização:** Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da CL/EMSERH Mat. nº 12.754.

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 Processo Administrativo nº 037/2024. A Ação Social Missionários do Sagrado Coração, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Em-

preitada Global, para Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma, de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 30/12/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.https://acaosocialmscpinheiro.com.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3381-1220/ e-mail: asmcspho@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Rua Praça Pio XII, Bairro: Fomento, Pinheiro/MA, no horário das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos). Pinheiro/MA, 10 de dezembro de 2024. Presidente da Comissão de Contratação: Elivelton Ferreira Mineiro.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024. O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de janeiro de 2025 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, do tipo menor preço (por item), modo de disputa “aberto”, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais, produtos e equipamento, utilizados no tratamento de água potável, do sistema de abastecimento de água, do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através site <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pelo servidor designado PREGOEIRO/agente de contratação, regulamentada pelo Decreto Municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, na sede do SAAE de Açailândia, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Açailândia/MA, 10 de dezembro de 2024. Keneth Philiply Alves Carvalho. Agente de Contratação. Portaria nº 023/2024-SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRPN.º 04/2024. PROCESSO ADM. Nº 10/2024. A Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA, CNPJ: 07.371.735/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de dezembro de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Contratação de empresa para a realização de cursos de capacitação sobre as seguintes temáticas: Novo Marco de Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020; REURB – Regularização Fundiária Urbana e Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da



informação – INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br; ou Portal da Transparência da Câmara Municipal ou poderá ser solicitado através do e-mail cplcamaramunicipalsal@gmail.com. Santo Antonio dos Lopes-MA, 09 de dezembro de 2024. José Henrique Soares Paiva. Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNCIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024. O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Esporte, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com vistas a contratação de empresa para construção do Centro Esportivo Comunitário do Bairro Jardim Glória II, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Açailândia/MA, data da assinatura do sistema. Elson Batista dos Santos. Secretário Municipal de Esportes (Interino).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA/MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024-PMAP-MA. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2024 – PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando Contratação de empresa para organização, produção e realização de shows e eventos artísticos e culturais incluindo locação de estruturas, de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. Alto Parnaíba- MA, 09 de dezembro de 2024. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro – Alto Parnaíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 013/2024/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, torna público que o Pregão Presencial nº 013/2024/PMC, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços de Material de Expediente, Copa e Cozinha, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 24.12.2024, às 08h00min, na sala do Departamento de Licitação e Contratos-DLC, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Per-

manente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site carolina.ma.gov.br, PNCP e SINC-Contrata. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 09 de dezembro de 2024. **Andréia Moreira Pessoa Antonioli** – Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, planejamento e administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 328/2023. Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Mercado Municipal de Cururupu para atender as necessidades do Município de Cururupu - MA. Data e horário do início da disputa: 07 de janeiro de 2025, às 09h30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu- MA, 05 de dezembro de 2024. **Genilde Matos Maia**. Secretária Municipal de Fazenda, planejamento e administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– CPL/PMHC. A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** no dia **06/01/2025 às 15h00**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando o “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias municipais de Humberto de Campos/MA**”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/> ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 10 de dezembro de 2024. **Israel Andrade Cantanhede** Agente de Contratação Portaria n.º 170/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 054.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de



orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de limpeza pública para atender as demandas das secretarias da prefeitura Municipal do município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 24/12/2024 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 10 de dezembro de 2024, Lailton Azevedo Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

COMUNICAÇÕES

COIMBRA ALVES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÃO LTDA

Coimbra Alves Negócios Imobiliários e Incorporação Ltda, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMA, em 04/12/2024 a outorga preventiva de direito de uso dos recursos hídricos para lançamento do efluente tratado no Rio Miritiua. Localizado na zona urbana do município de São José de Ribamar na Bacia hidrográfica do Paciência sobre as seguintes coordenadas geográficas Latitude: 2°29'47.32"S, Longitude: 44°11'26.54"O, cujo o volume a ser lançado(1,836 m³/h), para um período de 24 horas. Finalidade para diluição de efluente tratado, conforme os dados constante do processo N:21120007335/2024.

SUZANO S/A
CNPJ N° 16.404.287/0191-74

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0191-74 torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA em 6 de novembro de 2024 a Renovação de Outorga para Uso de Água Superficial N° 1456210/2024, sob as coordenadas geográficas 5°22'23.22" e 47°4'33.74" com vazão autorizada 30,00 m³/h, com período de bombeio de 10h/dia, com validade até 21/10/2027, situada próximo a Fazenda Formosa na Rodovia BR 010, S/N, KM 1376, Zona Rural no Município de Imperatriz no Estado do Maranhão, para fins irrigação, conforme dados constantes no processo n° 24080013756/2024.

SUZANO S/A
CNPJ N° 16.404.287/0188-79

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0188-79 torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA em 6 de novembro de 2024 a Renovação de Outorga para Uso de Água Superficial N° 1504010/2024, sob as coordenadas geográficas 4°40'38.57" e 47°23'7.97" com vazão autorizada 60,00 m³/h, com período de bombeio de 10h/dia, com validade até 22/10/2027, situada na Fazenda Lago Azul na Rodovia BR 010, S/N, KM 1404, Zona Rural no Município de Açailândia no Estado do Maranhão, para fins irrigação, conforme dados constantes no processo n° 24070017951/2024.

SUZANO S/A
CNPJ 16.404.287/0186-07

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0186-07 torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA em 21 de novembro de 2024 a Renovação de Outorga para Uso de Água Superficial N° 0224011/2024, sob as coordenadas geográficas 5°5'34.55" e 48°8'17.95" com vazão autorizada 60,00 m³/h, com período de bombeio de 10h/dia, com validade até 05/11/2028, situada próximo a Fazenda Vista Alegre II e Pioneira na Rodovia MA 125, S/N, KM 90, Zona Rural no Município de Vila Nova dos Martírios no Estado do Maranhão, para fins irrigação, conforme dados constantes no processo n° 24060039075/2024.

SUZANO S/A
CNPJ 16.404.287/0184-45

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0184-45 torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em 21 de novembro de 2024 a Licença de Operação N° 1111905/2024, situada na Fazenda São Paulo, localizada na Rodovia MA 125, KM 26, Zona Rural no Município de Cidelândia no Estado do Maranhão, para fins de operar a atividade de Extração de Mineral (Cascalho), conforme dados constantes no processo n° 24040016271/2024.

SUZANO S/A
CNPJ 16.404.287/0131-87

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0131-87 torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA em 6 de novembro de 2024 a Renovação de Outorga para Uso de Água Superficial N° 1431010/2024, sob as coordenadas geográficas 4°33'28.28" e 47°23'33.13" com vazão autorizada 32,00 m³/h, com período de bombeio de 10h/dia, com validade até 21/10/2027, situada próximo a Fazenda Floresty na Rodovia MA 226, S/N, KM 15, Zona Rural no Município de Porto Franco no Estado do Maranhão, para fins irrigação, conforme dados constantes no processo n° 24090026320/2024.

RAPOSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N° 12.399.097/0001-36

Raposo Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ N° 12.399.097/0001-36, requereu da SEMA/MA, em 07/11/2024, a Outorga para captar água subterrânea através do Poço tubular localizado no Residencial Grão Pequiá, município de Itapecuru Mirim/MA, 03°23'01.75"S e 44°20'56.86"W, finalidade Consumo Humano, processo n° 24120015516/2024. Bacia Hidrográfica do rio Itapecuru.

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA
CNPJ N° 12.546.008/0001-37

CONSTRUTORA ANGULO LTDA, CNPJ: 12.546.008/0001-37, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMMARH -, o pedido de **Licença de Operação**, empreendimento residencial **Village do Bosque IV** multifamiliar, conforme o processo n° 4576/2022.

CONSTRUTORA ANGULO LTDA, CNPJ: 12.546.008/0001-37, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA, o pedido de **Licença de Operação**, empreendimento residencial **Village do Bosque IV** multifamiliar, conforme o processo n° 24120015102/2024.

CONDOMÍNIO YASMIN
CNPJ N.º 13.103.881/0001-18

CONDOMÍNIO YASMIN inscrito no CNPJ N.º 13.103.881/0001-18, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a Outorga de Uso para Água Subterrânea, sob as coordenadas geográficas: 02°30'44,38"S e 44°13'8,98"W, com vazão solicitada de 4,86 m³/hora por um período de bombeamento de 5 h/dia, situado na Sistema hidrográfico das Ilhas Maranhense, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, com finalidade para o consumo humano, conforme dados constantes no processo n° 241100614262/2024.

**HIALI INOVAÇÕES CONSTRUTORAS LTDA**
CNPJ Nº 53.336.448/000147

HIALI INOVAÇÕES CONSTRUTORAS LTDA, CNPJ Nº 53.336.448/000147, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMAM), a Licença Prévia - LP, para atividade de construção de edifícios, Rua Oires, Lote nº 05, Qd 19, Lot Boa Vista, São Luís - MA. Processo nº 26101.000875/2024.

**VM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ Nº 13.008.641/0001-34

VM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 13.008.641/0001-34, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Isenção de Licenciamento Ambiental - ILA para a Atividade de Centro comercial e residencial, localizado na Rua Aririzal, nº 22, Jardim Eudorado, São Luís - MA, conforme Processo nº. 120.870/2023 - SEI 001148/2024.

**ARQPLAN MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETOS
DE INTERIORES**
CNPJ/MF Nº 45.784.930/0001-11

COMUNICADO. PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO. ARQPLAN MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETOS DE INTERIORES, inscrita no CNPJ/MF nº 45.784.930/0001-11, localização na Avenida Imperatriz, nº 40 B, Parque Planalto em Imperatriz - MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH o pedido de Licença Ambiental de Regularização, conforme Processo SEMMARH nº 005283/2024.

R L COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ Nº 29.289.243/0001-73

A R L COMÉRCIO DE GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.289.243/0001-73, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, o Pedido de Licença Única - LU, localizada na Rua Beta, nº. 03, Bairro, Ouro Verde, Imperatriz – MA, conforme processo SEMMARH nº 4595/2022.

POSTO OTÁVIO LTDA
CNPJ Nº 55.308.531/0002-19

Posto Otávio Ltda, CNPJ Nº 55.308.531/0002-19. Torna público que RECEBEU junto à SEMMAM, a Licença de Operação - LO, sob processo nº 10/2022, atividade de Comércio varejista de combustível para veículos automotores, situado na Rod Br. 135 Km 67, sn, Centrinho, Santa Rita - Ma.

R B DA COSTA EIRELI
CNPJ Nº 14.383.928/0001 - 07

R B Da Costa Eireli, inscrito no CNPJ 14.383.928/0001-07 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 17 de outubro de 2024 a Autorização de Perfuração de poço tubular situado no Condomínio Cidade Jardins, Cidade Nova, Sn, Municipio De Barreirinhas/MA, sob as Coordenadas Geográficas: 02°46'50.00"S, 42°51'00.00"W, para fins consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 24110046441/2024.

MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
CNPJ Nº 03.995.515/0033-44

MATEUS SUPERMERCADOS S.A. CNPJ Nº 03.995.515/0033-44, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Renovação de Licença de Operação - RLO para a Atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada na Av. Daniel de La Touche, nº 987 – Loja 101, Shopping da Ilha, São Luís - MA, conforme Processo nº. 120.203/2023 - SEI 001393/2024.

MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
CNPJ Nº 03.995.515/0043-16

MATEUS SUPERMERCADOS S.A. CNPJ Nº 03.995.515/0043-16, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Renovação de Licença de Operação – RLO nº 54/2024 com validade até 29/11/2026 para a Atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada na Estrada da Mata, nº 01, Maiobinha, conforme Processo nº. 120.10609/2023 - SEI 000455/2024.

MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
CNPJ Nº 03.995.515/0059-83

MATEUS SUPERMERCADOS S.A, CNPJ: 03.995.515/0059-83. Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação de Outorga – ROU, sob Número do Processo: 24120013004/2024, para atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, situado na Avenida Central, SN, Quadra 132, Centro, Caxias, Maranhão.

SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.779.994/0009-31

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em Outubro de 2024, a solicitação de pedido da Licença de Operação para Atividade de Fabrica de Ração e Galpão para Criação de Aves, situado na Rodovia MA 020, Km 10. Vargem Grande, conforme dados constantes no processo 24080029300/2024.

ERISVALDO GUEDES DE CARVALHO
CPF Nº 847.506.774-34

O Sr. Erisvaldo Guedes de Carvalho, CPF Nº 847.506.774-34, torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental – LUA e Autorização de Supressão Vegetal - ASV para a Atividade Agrossilvipastoril, conforme processo nº 24080041125/2024.

JOSÉ LÁZARO MARTINS

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 09/12/2024, a (PP) - Autorização de Perfuração de Poço com coordenadas: 5°32'30.21"S E 47°19'4.77"O localizado na Fazenda São José, Zona Rural, SN, CEP 65935-000, Município de Senador La Roque/MA, com finalidade do uso da água para dessedentação (e criação) animal e consumo humano, conforme número do processo 24120014706/2024 com expectativa de vazão de 4m³/h e período de bombeamento de 10h/dia.

MIGUEL SERAFIM TAVARES NETO
CPF Nº 478.752.671-53

MIGUEL SERAFIM TAVARES NETO, sob o CPF Nº 478.752.671-53, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) da atividade agrossilvipastoril na Fazenda Santa Maria, situada na zona rural do município de Loreto, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processos nº 24120016245/2024.



MIGUEL COELHO DE SOUSA FILHO
CPF Nº 810.111.723-72

MIGUEL COELHO DE SOUSA FILHO, portador do CPF Nº 810.111.723-72, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), localizado na Fazenda Alegre, no município de Buriti Bravo, estado do Maranhão, com finalidade de Agrossilvipastorial, conforme dados constantes no processo nº 23080055472/2023.

GILMARCIO SOUSA SILVA LTDA
CNPJ Nº 54.044.408/0001-94

GILMARCIO SOUSA SILVA LTDA, CNPJ: 54.044.408/0001-94. Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, sob Número do Processo: 24120011052/2024, para atividade de Posto de Abastecimento/Revenda de Combustíveis Líquidos, situado no Rua Joaquim Timoteo, Centro, 65.315-000, Brejo de Areia - MA.

ROBERTO FERREIRA
CPF Nº 079.797.203-00

Roberto Ferreira, Zona Rural, São Domingos do Azeitão - MA, Torna público que REQUEREU junto a Secretaria municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) para a atividade de agrossilvipastoril, conforme processo nº 24100041231/2024.

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024/SES. REF.: PROCESSO Nº 2024.110215.27242 - SES/MA - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa MILENIUM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 03.035.734/0002-85; OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024-SEAD.1A, para Aquisição de 02 (dois) veículos, zero quilômetros, tipo HATCH, para transporte administrativo para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - HEMOMAR, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023, e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital e Anexos; VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais); MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SALIC/MA; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 3128; SUBAÇÃO - 15576 (Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes-HEMOMAR SÃO LUIS); FONTE 2.601; NATUREZA DESPESA: 44.90.52.27, NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE013517, emitida em 27/11/2024; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2024; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, CI nº 043251562011-9 SSPMA., CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela CONTRATANTE, e o Sr. EVANDRO STEINDORFER PROENÇA, CI nº 031901102006-0 - SSP/MA, CPF sob nº 189.440.273-15, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 06 de dezembro de 2024. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: Processo Administrativo nº. 2024.560101.25121 (SEI) - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 106/2024 - SEAP de 06/12/2024; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa J R CUTRIM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 11.195.694/0001-86; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de insumos para produção de materiais desportivos (Convênio nº 936597/2023), a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 637.610,00 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais) à contratada sendo referente aos ITENS 01 e 03, adjudicados à contratada; **VIGENCIA:** O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 105 a 107 da Lei Federal 14.133/2021; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 38.134/2023, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP; Ação: 6048 - Trabalho com Dignidade - SEAP; Subação: 26489- Material de Consumo - Conv.953672/2023; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; Grupo Programação Financeira: 003 outras despesas correntes; Fonte: 1.700.953672 - Convênio 953672/2023 - MESP/SEAP - Disponível no Plano de trabalho; Fonte: 5.500.953672 - Contrapartida Convênio 953672/2023 - MESP/SEAP - Disponível no Plano de trabalho; Fonte: 1.500.101000 - Recursos não vinculados de Impostos; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e José Raimundo Cutrim, Representante Legal, pela **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 06 de dezembro de 2024 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 09 de dezembro de 2024. **Sergianny Pereira da Silva** Assessoria Jurídica - SEAP.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PM/MA

EXTRATO DE CONTRATO Processo Administrativo nº 00012/PMMA/2024 - SIGA, (Dispensa de Licitação), **contrato nº 025/2024-PMMA**, o Estado do Maranhão através da Polícia Militar do Maranhão, CNPJ nº 06.650.139/0001-67, representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. **Cel QOPM Paulo Fernando** Moura Queiroz, CPF nº 563.698.913-04, celebra o contrato com a empresa XDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 52.717.272/0001-00, sediada na Avenida dos holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, 2 - Sala 116 Marcus Barbosa Anexo Intelligent Office, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-380, neste ato representada pela Sra. Maria Eduarda Araújo Brito, CPF nº 619.409.613-60 ,têm entre si, ajustado a presente aquisição. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de equipamento tecnológico (drone) para a Polícia Militar do Maranhão. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser automaticamente



prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo nº 111 da Lei nº 14.133, de 2021. **Valor:** R\$ 25.630,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais). **Dotação orçamentária:** EXERCÍCIO: 2024 UNIDADE GESTORA: 190.110 FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO AÇÃO – 3312 – APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA – PMMA SUBAÇÃO – 011904 – EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE, REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO PLANO INTERNO – APARINFPMA FONTE – 1500 – TESOIRO NATUREZA DA DESPESA – 4490-52. **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **Assinado em:** 10 de dezembro de 2024; **Foro:** Comarca de São Luís - MA. **Ten Cel QOPM** – Adroaldo Rabelo **Veioso** Presidente da Comissão de Contratação da PMMA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 435/2024 – Contrato nº 114/2024 – Processo nº 0004433.110000938.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a ATELIÊ KATIA FRASÃO LTDA, CNPJ N.º 45.861.896/0001-31. OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de materiais personalizados, consistindo em kits institucionais compostos por cadernos com canetas, garrafas (squeeze) e sacolas tipo mochila, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. DO VALOR: o valor total do presente contrato é de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03 092 0623 2656 023626, Elemento de Despesa: 33.90.32.09 Material ou Bens Destinados a Distribuição Gratuita e FR: 1.5.00.101000. DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término do fornecimento dos materiais, com previsão de conclusão até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e acordo entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, a Sra. Katia Cilene Frasão Gomes Pinheiro. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2024. São Luís, 10 de dezembro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica/DPE – MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 434/2024- GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.05955-EMSERH. CONTRATO Nº 434/2024- GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 26.972.852/0001-34. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO HENRIQUE ALVES E SILVA. **CPF:** 032.222.643-

09. **DO OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos PORTARIA 344/1998 (ITEM 4), para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica n.º 036/2024 – CL/EMSERH. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024. São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 437/2024- GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.39361-EMSERH. CONTRATO Nº 437/2024- GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. **CNPJ:** 00.604.122/0001-97. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **CPF:** 848.928.626-49. **DO OBJETO:** Prestação EMERGENCIAL de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado, com fornecimento/utilização de cartão magnético, utilizado na operação de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) e lavagem dos veículos, com rede credenciada em todo o estado do Maranhão para atender às necessidades da Sede Administrativa da EMSERH e das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato emergencial terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura. Serão descontados desse prazo os dias compreendidos entre a data de ocorrência da emergencialidade e a assinatura do contrato. Considerando que, no presente caso, a data da emergencialidade se deu em 07/12/2024 (conforme memorando de abertura da demanda) e que a data de assinatura deste contrato ocorreu em 06/12/2024, o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com termo final em 03/06/2025. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 2.420.069,40 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-04-03 Combustíveis e Lubrificantes. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação- EMERGENCIAL- Termo de Ratificação nº 63/2024. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2024. São Luís (MA), 06 de dezembro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: N° 001.015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 044 /2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ N° 12.122.065/0001-99 e L L P LIMA LTDA, CNPJ n° 32.225.965/0001-79, **OBJETO:** aquisições de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades da secretaria do município de Zé Doca - MA, **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FPM, FMAS, FMS **VALOR:** de R\$ 114.647,76 (Cento e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário Municipal de Administração, **Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, Portaria n° 010/2023, **Secretaria Municipal de Educação** e Srª **Gizely de Oliveira Carvalho** Portaria n° 056/2024 e, Secretário Municipal de Assistência Social a **Sr. Nelson Gomes da Silva** conforme portaria 081/2021, Secretário Municipal de Saúde Sr. **Emanuel Paullino Sousa Morais** Portaria n° 059/2023, e Srª. **Ludmila Lais Penha Lima**, CPF n° 604.634.583-97, Representante Legal, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 02 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: N° 001.019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052 /2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ N° 12.122.065/0001-99 e P P F MENEZES, CNPJ n° 24.072.022/0001-25, **OBJETO:** aquisições de materiais de construções destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Zé Doca - MA, **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FPM, FMAS, FMS **VALOR:** de R\$ 146.121,13 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Vinte e Um Reais e Treze Centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário Municipal de Administração, **Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, Portaria n° 010/2023, **Secretaria Municipal de Educação** e Srª **Gizely de Oliveira Carvalho** Portaria n° 056/2024 e, Secretário Municipal de Assistência Social a **Sr. Nelson Gomes da Silva** conforme portaria 081/2021, Secretário Municipal de Saúde Sr. **Emanuel Paullino Sousa Morais** Portaria n° 059/2023, e Srº **PEDRO PAULO FLORENCIO MENEZES**, CPF n° 045.290.563-09, Representante Legal, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 02 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: N° 012.003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009.012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: N° 12.122.065/0001-99 e S.A FARIAS LOPES, **OBJETO:** aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos. parte integrante, assim como as propostas vencedora, independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM DOTAÇÃO CONTRATUAL, **VALOR GLOBAL:** de R\$ 121.446,37 (Cento e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Infraestrutura, **Marcos Vini-**

cius Moura Sampaio, nomeado pela Portaria n° 027/2021, Secretária de Educação **Srª Gizely de Oliveira Carvalho**, e Representante Legal, Srª. **Samara Aparecida Farias Lopes Costa**, CPF n° 009.422.613-05, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 23 de outubro de 2024.

CONVOCAÇÕES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2024, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, n° 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do: **1. Eleição de Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 19, inciso III do Estatuto Social da CAEMA; 2. O que mais ocorrer;** São Luís, 09 de dezembro de 2024. **Roberto Santos Matos** Presidente do Conselho **Marcos Aurélio Alves Freitas** Presidente da CAEMA.

CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2024, às 10:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, n° 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Deliberar Sobre Processo 24386/2024: Requerimento de Anulação da Eleição para Conselheiro do Conselho de Administração da CAEMA representante dos Empregados Coordenada pelo Sindicato dos Urbanitários do Maranhão/STIUMA 2. O que mais ocorrer;** São Luís, 10 de dezembro de 2024. **Marcos Aurélio Alves Freitas**-Presidente da CAEMA **Roberto Santos Matos**-Presidente do Conselho.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-13 “DR. MÁRIO BEZERRIL” PINHEIRO - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Presidente da Colônia de Pescadores Z-13, “Dr. Mário Bezerril”, no uso de suas atribuições contidas no Art. 23, “b”, em atendimento ao artigo 13, alínea “c”, do Estatuto Social, convoca a todos os associados da entidade para uma assembleia geral no dia 22 de dezembro de 2024, às 08 horas, na sala de reuniões da Sede Social da entidade, localizada na Rua Benedito Durans, 655, Matriz, nesta cidade, para cuidar da pauta seguinte: 1) Planejamento da entidade sobre convênios a serem celebrados; 2) Alteração estatutária. Pinheiro, 06 de dezembro de 2024. **SELMA MARIA RODRIGUES DURANS** PRESIDENTE.

DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO. Ref.: Processo n° 2024.560101.41113 – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Decisão administrativa proferida no âmbito de recurso interposto pelo Instituto Humanitas360 Brasil; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ n° 13.127.340/0001-20, e Instituto Humanitas360 Brasil, CNPJ



nº 20.067.869/0001-60; **OBJETO:** Decisão que não conheceu o recurso interposto pelo Instituto Humanitas360 em razão de sua intempestividade e, no mérito, manteve a suspensão das atividades do Instituto na Unidade Prisional Feminina de São Luís/MA, a rescisão do Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico, e determinou ao responsável pela conta bancária da Cooperativa Cuxá a regularização dos pagamentos pendentes às cooperadas, conforme documentação constante dos autos; **FUNDAMENTOS:** O recurso foi considerado intempestivo, mas, em atenção aos princípios da autotutela, economia processual e eficiência administrativa, foi realizada a análise do mérito, onde se concluiu pela insuficiência de comprovações apresentadas pelo Instituto quanto às alegações de autonomia da Cooperativa Cuxá e pela adequação da rescisão em face das irregularidades constatadas; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 71, § 6º, da Lei Estadual nº 8.959/2009; Súmula 473 do STF; e princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal; **SIGNATÁRIO:** Murilo Andrade de Oliveira – Secretário de Estado de Administração Penitenciária/SEAP; **DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024; São Luís/MA, 05 de dezembro de 2024; Murilo Andrade de Oliveira, Secretário de Estado de Administração Penitenciária/SEAP.

EDITAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO - CRC/MA

Edital CRCMA 023/2024 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **INTIMA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para conhecimento da decisão proferida nos processos de fiscalização. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para se quiser, **APRESENTAR DEFESA**, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, **importará na continuidade do processo:** 1) PROC: 2024/000114, F B S MENDES LTDA, PESSOA JURÍDICA, PJ-212687/K.

Edital CRCMA 024/2024 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **INTIMA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para conhecimento da decisão proferida nos processos de fiscalização. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, se quiser, **INTERPOR RECURSO**, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, **importará na continuidade do processo:** 1) PROC: 2024/000070, KLYSLANE CONCEIÇÃO FONTES DE MOURA, PESSOA FÍSICA, PF-206363/K; 2) PROC: 2024/000075, ASSIS P. MARTINS, PESSOA JURÍDICA, PJ-212196/K; 3) PROC: 2024/000079, CARLOS DA C BARBOSA, PESSOA JURÍDICA, PJ-212490/K; 4) PROC: 2024/000080, CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA, CONTADOR, CRC MA-012690/O; 5) PROC: 2024/000083, CONATEC-CONTABILIDADE E ASSESSORIA, PESSOA JURÍDICA, PJ-212218/K; 6) PROC: 2024/000084, EVERALDO DA ASSUNÇÃO SANTOS, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CRC MA-009125/O; 7) PROC: 2024/000085, LUNA RAPHAELLA DE S SANTOS, PESSOA JURÍDICA, PJ-212219/K; 8) PROC: 2024/000086, LUNA RAPHAELLA DE SOUSA SANTOS, PESSOA FÍSICA, PF-206470/K; 09) PROC: 2024/000089, JOANA DARCK VIEIRA FERREIRA, PESSOA FÍSICA, PF-206471/K; 10) PROC: 2024/000102, ONMED CARE SAUDE S/A, PESSOA JURÍDICA, PJ-213082/K.

Edital CRCMA 025/2024 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **CIENTIFICA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para conhecimento do trânsito em julgado da decisão proferida nos processos de fiscalização. Fica, ainda, a parte **INTIMADA** de que dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa** que lhe é imposta: 1) PROC: 2024/000002, MARCIA ANDREA CONCEIÇÃO FELIZDORIO SANTOS, CONTADOR, CRC MA-012084/O. Penalidade Disciplinar de Multa no valor de R\$ 1.069,70 (hum mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) e penalidade ética; prevista na seguinte base legal: Alíneas “c” e “g” ou “d” e “g” do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023; 2) PROC: 2024/000009, SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TELXEIRA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CRC MA-006704/O. Penalidade Disciplinar de Multa no valor de R\$ 1.914,20 (hum mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos) e penalidade ética; prevista na seguinte base legal: Alíneas “c” e “g” ou “d” e “g” do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023; 3) PROC: 2024/000033, JR PROMOCOES E CONSULTORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA, PJ-212099/K. Penalidade Disciplinar de Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais) prevista na seguinte base legal: Alínea “b” do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023; 4) PROC: 2024/000044, HERMES HONORATO DOS SANTOS, PESSOA FÍSICA, PF-206383/K. Penalidade Disciplinar de Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) prevista na seguinte base legal: Alínea “b” do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023; 5) PROC: 2024/000051, LA ROCHA CONTABILIDADE, PESSOA JURÍDICA, PJ-212419/K. Penalidade Disciplinar de Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais) prevista na seguinte base legal: Alínea “b” do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023; 6) PROC: 2024/000052, LEUDEANE ALVES ROCHA, CONTADOR, CRC MA-015474/O. Penalidade Disciplinar de Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três) e penalidade ética; prevista na seguinte base legal: Alíneas “a” ou “b” e “g” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. 1.709/2023; 7) PROC: 2024/000062, I C DOS SANTOS CONSULTORIA, PESSOA JURÍDICA, PJ-212460/K. Penalidade Disciplinar de Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais) prevista na seguinte base legal: Alínea “b” do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023;

Edital CRCMA 026/2024 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **INTIMA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para conhecimento da denúncia feita em seu desfavor. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para se quiser, **APRESENTAR DEFESA**, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, **importará na continuidade da denúncia:** 1) DENÚNCIA: 2024/000007, LINDOMAR SILVA VALE, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CRC MA-007257.



Edital CRCMA 027/2024 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Resolução CFC 1.603/20, INTIMA os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para cientificação das notificações abaixo relacionadas. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para se quiser, **APRESENTAR DEFESA**, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, **importará na continuidade dos procedimentos fiscalizatórios**: 1) NOTIFICAÇÃO: 2024/000478, HAILTON TELES DE CARVALHO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CRC MA-006310; 2) NOTIFICAÇÃO: 2024/000412, JOSÉ DE RIBAMAR BORGES, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CRC MA-004281. São Luís/MA, 05 de dezembro de 2024. Contadora Ana Lígia Coelho Martins. Presidente do CRCMA.

ERRATAS

VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE LEILÃO Nº14-2024 – DETRAN/MA VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA Onde se lê: “**02º Praça no dia 27 de dezembro das 2024 às 09 horas**”. Leia-se: “**02º Praça no dia 23 de dezembro das 2024 às 09 horas**”. Data de Publicação: 03/12/2024, Edição 228 – Caderno de Terceiros, Pag. 07. VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA São Luís/MA, 11 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Bom Jesus Das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que identificou junto a publicação do aviso de licitação, **Publicações de Terceiros, na Edição Nº 232 de Segunda - Feira, 09 de Dezembro de 2024, na página 26**, um erro material quanto a data da ABERTURA. Onde se ler: “**18 de dezembro de 2024,**”, leia-se: “**19 de dezembro de 2024,**”. Bom Jesus das Selvas/MA, 10 de dezembro de 2024. **GLEIDIANA DE OLIVEIRA E SILVA - Agente de contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que identificou junto a publicação do aviso de licitação, **Publicações de Terceiros, na Edição Nº 232 de Segunda - Feira, 09 de Dezembro de 2024, na página 26**, um erro material quanto a data da ABERTURA. Onde se ler: “**19 de novembro de 2024,**”, leia-se: “**19 de dezembro de 2024,**”. Bom Jesus das Selvas/MA, 10 de dezembro de 2024. **Francisco Carlos Martins de Sousa - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Na edição publicada na data de 06 de dezembro de 2024, Diário do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município na data de 05 de dezembro de 2024, Diário Oficial da União na data do dia 06 de dezembro de 2024 e Jornal de Grande Circulação na data do dia 06 de Dezembro de 2024 a Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº

044/2024. **Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). **Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.****

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO MARANHESE DE EQUOTERAPIA AME

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Demonima-se Associação Maranhense de Equoterapia- AME, é uma associação de natureza estratégica, científica e técnica, sem fins lucrativos, constituídas por tempo indeterminado, ao abrigo das disposições legais aplicáveis, bem como se utilizarão de métodos, pesquisas, projetos e desenvolvimento social, cultura, lazer, e educacional doravante denominado de Associação Maranhense de Equoterapia- AME é uma organização não Governamental, caracterizada como associação, fundada em 17 de agosto de 2002, como pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.943.985/0001-02, assim como



as pessoas que se interesse por assuntos equoterápico, associação civil com fins sociais, e com prazo de duração indeterminado, tendo sua sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, m S/N, Calhau, Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Maranhão, e foro na de Cidade de São Luís, no Estado do Maranhão- CEP: 65.074-220. Parágrafo Único- A Associação sempre atuará na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. **DAS FINALIDADES:** A Associação Maranhense de Equoterapia- AME tem como finalidade trabalhar em benefício de pessoas vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes e prestações de serviços, bem como: **I-** Apoiar o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica das Assistências Sociais, LOAS, e a defesa e a garantia de seus direitos; **II-** Desenvolver ações de proteção, à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice; **III-** Amparo as crianças e adolescentes carentes; **IV-** Ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência; **V-** A integração ao mercado de trabalho; **VI-** A Assistência educacional ou de saúde; **VII-** Defender, promover, conservar e divulgar informações sobre o patrimônio histórico e artístico nacional, principalmente no âmbito audiovisual podendo também apoiar ou fazer intercâmbio de informações e experiências com outras entidades que atuem neste sentido; **PATRIMÔNIO:** O patrimônio e a receita da Associação Maranhense de Equoterapia- AME serão constituídas dos bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações tanto oficiais quanto particulares. Parágrafo Único: Como fonte de recursos, a entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinadas à formação e ampliação de seu patrimônio ou realização de trabalhos específicos. **José Ricardo Sá Pereira** Presidente da Instituição.

NOTAS DE EMPENHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 437/2024 – Nota de Empenho: 2024NE000194, emitida em 03/12/2024 – Processo nº 0004228.110000956.0.2024. Contratante: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, por meio do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24. Contratada: EFETIVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 22.044.551/0001-90. OBJETO DO EMPENHO: o presente Empenho tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: UG 080901, Programa Trabalho 03 092 0623 6006 023345, ND 33.90.39.03 Concursos; Treinamentos; Cursos e Reciclagem, Fonte 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais). ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2024. São Luís, 10 de dezembro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 440/2024 – Nota de Empenho: 2024NE000196, emitida em 03/12/2024 – Processo nº 0003451.110000943.0.2024. Contratante: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, por meio do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24. Contratada: TOTALCAD COMERCIO E SERVI-

ÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 50.366.389/0001-61. OBJETO DO EMPENHO: o presente Empenho tem como objeto a aquisição e fornecimento de 01 (uma) licença do PLUG-IN ENSCAPE com manutenção e suporte técnico especializado de 01 (um) ano e de 01 (uma) licença do Software SKETCHUP PRO incluindo serviços de manutenção e suporte técnico de 03 (três) anos para atender as demandas da DPE/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: UG 080901, Programa Trabalho 03 092 0623 6004 023339, ND 33.90.40.06 Locação de Software, FR 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 8.769,00 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais). ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2024. São Luís, 10 de dezembro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA

PORTARIA Nº 020/2019. O Presidente da Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARISE ARAÚJO SEREJO PEREIRA**, no Cargo em AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, da Câmara Municipal de Alcântara. Art. 2º - A pedido considerando o relatório de acúmulo de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE-MA, Art. 3º - O efeito desta Portaria vigora na data de sua publicação 05 de setembro de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, 05 de setembro de 2019. **IVAN DE JESUS MORAES FERREIRA** Presidente.

PORTARIA Nº 021/2019. O Presidente da Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELEM MARIA ESCOCIO RIBEIRO**, no Cargo em AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, da Câmara Municipal de Alcântara. Art. 2º - A pedido considerando o relatório de acúmulo de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE-MA, Art. 3º - O efeito desta Portaria vigora na data de sua publicação 05 de setembro de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, 05 de setembro de 2019. **IVAN DE JESUS MORAES FERREIRA** Presidente.

RESOLUÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO - CRC/MA

RESOLUÇÃO CRCMA Nº 616, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. *Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão e dá outras providências.* O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCMA)**, usando das atribuições e regimentais que lhe confere o artigo 18º, alínea d, aprovado pela Resolução nº 534/2015, de 15 de maio de 2015, **RESOLVE: Art. 1º** - Aprova a Plano de Trabalho e o Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, para o exercício de 2025, estimando a receita em R\$ 4.363.823,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais) e fixando a despesa em igual valor. **Art. 2º** - A Receita será estimada para a arrecadação das Re-



ceitas Correntes e de Capital, observando o seguinte desdobramento:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	4.358.823,00
6.2.1.1	Receitas de Contribuições	3.482.041,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	64.758,00
6.2.1.3	Receitas Financeiras	632.841,00
6.2.1.4	Transferências	6.908,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	172.275,00
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
6.2.2.2	Alienação de Bens	5.000,00
TOTAL DA RECEITA		4.363.823,00

Art. 3º - A Despesa será fixada para as Despesas Correntes e de Capital, conforme demonstrado a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	4.218.257,80
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	1.980.844,02
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	1.133.809,62
6.3.1.4	Financeiras	216.323,16
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	853.281,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	34.000,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	145.565,20
6.3.2.1	Investimentos	55.000,00
6.3.2.3	Amortizações de Empréstimos	90.565,20
TOTAL DA DESPESA		4.363.823,00

Art. 4º - O Presidente do CRCMA fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, por meio de Portaria, observado que a utilização deste percentual está condicionada apenas para a anulação parcial ou total de recursos. **Art. 5º** - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º/01/2025. **Contadora Ana Lígia Coelho Martins** (Presidente do CRCMA). Aprovada na 92ª (nonagésima segunda) Reunião Plenária Extraordinária do CRCMA, realizada em 08 de novembro de 2024.

RESOLUÇÃO CRCMA Nº 617/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024- *Regulamenta, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), a emissão de passagens, a concessão de diárias e as demais indenizações relativas a viagens a Serviço. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCMA), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao que se refere à expansão da atividade administrativa da entidade fiscalizadora do exercício profissional, que exige a presença de seus representantes e colaboradores em eventos e reuniões, nos campos nacional e internacional; ao fato de que, em várias oportunidades, faz-se necessária a convocação de pessoas que prestam serviço e colaboração, em razão do nível cultural e de destaque no campo científico e de pesquisa; à integração do CRCMA com os diversos órgãos governamentais, científicos e educacionais, nacionais e internacionais; ao § 3º do art. 2º da Lei Federal n.º 11.000/2004, que prevê que os conselhos federais de fiscalização de profissões regulamentadas estão autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais; em razão de os membros dos órgãos deliberativos e consultivos do CRCMA e os integrantes de grupos de estudos e de trabalho constituídos pela entidade não possuírem vínculo empregatício com a autarquia e exercerem um serviço não remunerado, de dedicação à classe e de caráter voluntário, considerando RESOLUÇÃO CFC Nº 1.729, DE 13 DE JUNHO DE 2024, que dispõe a concessão de diárias e dá outras providências, **RESOLVE:** CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º- A emissão de passagens e a concessão de diárias e as demais indenizações relativas a viagens a serviços no CRCMA ficam regulamentadas por esta Resolução. Art. 2º. Os conselheiros do CRCMA, os integrantes do Conse-*

lho Consultivo do CRCMA, os integrantes de Comissões, Grupos de Trabalho e Estudo do CRCMA, os assessores e prestadores de serviço do CRCMA com previsão contratual, os empregados do CRCMA e dos CRCs dos demais regionais, palestrantes não remunerados e colaboradores eventuais que, a serviço ou em missão oficial, por atribuição de representação do CRCMA ou para fins de capacitação, deslocarem-se dos seus domicílios ou da sede da autarquia federal respectiva, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou internacional, farão jus às passagens e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas durante sua estada. § 1º Quando se tratar da Presidência do CRCMA, em face das peculiaridades e necessidades de constantes deslocamentos para atendimento a obrigações inerentes ao cargo bem como representações institucionais e sociais relacionadas aos interesses do órgão, a diária será sempre acrescida de 20% (vinte por cento). § 2º Aos mencionados no caput que sejam portadores de deficiência ou que possuam mobilidade reduzida, em viagem a serviço, aplica-se ao seu acompanhante o disposto neste regulamento. Art. 3º. As diárias, passagens e auxílios concedidos pelo CRCMA deverão estar instruídos em processo individual, identificados, contendo os itens abaixo: I. Ofício de convocação; II. Convite (em caso de eventos, palestras ou cerimônias); III. Pesquisa de preços de voos solicitados; IV. Lista de presença ou Relatório ou Ata de Reunião; V. Relatório de viagem, com imagens que comprovem a participação; VI. Certificado de participação, quando couber; VII. Relatório de diária; VIII. Comprovante de embarque (facultativo); IX. Nos casos de cancelamento, relatório do pedido de cancelamento com a justificativa do cancelamento; X. Nos casos que não haja justificativa comprovada, cópia da restituição ao CRC – reembolso. Art. 4º. Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público do CRCMA, do mesmo modo que haja correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições/especialidades da pessoa com as atividades a serem desempenhadas. Art. 5º. As emissões de passagens aéreas deverão ser solicitadas pelos setores competentes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias contados da data do início da viagem. § 1º Somente serão autorizadas as emissões de passagens aéreas e as reemissões de bilhetes de passagem com prazo inferior a 7 (sete) dias, mediante apresentação de justificativa no interesse do serviço. § 2º O prazo previsto no caput deste artigo não se aplica quando: I. se tratar de viagens de representação oficial do próprio presidente ou seu representante. II. houver motivo urgente de serviço ou força maior. Art. 6º. As unidades organizacionais responsáveis pela requisição de diárias e passagens deverão instruir processo relativo a cada viagem. Parágrafo único. Os relatórios circunstanciados ou as atas que comprovem a participação do beneficiário nas reuniões, nos eventos ou nas missões deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a realização da viagem, para composição do respectivo processo. Art. 7º. Compete ao Plenário do CRCMA autorizar, por meio de deliberação, a(s) viagem(ns) internacional(is) previstas no art. 2º desta Resolução. Parágrafo único. Ocorrendo situações urgentes ou não havendo tempo hábil de autorização do Plenário, de modo a observar o princípio da economicidade e a obter o melhor preço para a administração, o presidente poderá autorizar a(s) viagem(ns) internacional(is), ad referendum do Plenário, devendo apresentar a justificativa na sessão subsequente, exceto quando se tratar de viagens de representação oficial do próprio presidente ou seu representante. **CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS** Art. 8º. Os valores das diárias nacionais são os constantes do Anexo I e serão concedidos por dia de afastamento, incluindo-se os dias da partida e da chegada, observando os seguintes critérios: I. valor integral, quando o deslocamento importar pernoite fora do domicílio; II. o valor da diária será reduzido à metade nos seguintes casos: a) quando o deslocamento não exigir pernoite; b) no dia da chegada ao destino; e c) quando o domicílio do conselheiro do CRCMA, dos integrantes do Conselho Consultivo e integrantes de comissão e grupo de trabalho for circunscrito ou fizer parte de regiões administrativas da cidade sede do CRCMA. Art. 9º. O disposto no artigo anterior não se aplica quando o afasta-



mento ocorrer dentro da mesma região metropolitana devidamente instituída, exceto nos casos em que houver pernoite. Parágrafo único. Considera-se Região Metropolitana devidamente instituída aquela que foi regulamentada pela Assembleia Legislativa nos respectivos estados ou na Câmara Legislativa do Maranhão, em ato próprio, contendo seus municípios integrantes. Art. 10. Os valores das diárias internacionais são os constantes do Anexo I e serão pagos por dia de afastamento a serviço do CRCMA. § 1º Para fins desta Resolução, serão incluídos como período de afastamento os dias de deslocamento do passageiro em condições nas quais, entre o horário do desembarque no destino e o início das atividades, haja intervalo de tempo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e que o retorno seja no dia imediatamente subsequente ao seu encerramento. § 2º Nos casos de viagem com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, o período oficial poderá considerar a chegada ao destino pelo menos 36 (trinta e seis) horas antes do início das atividades, da missão ou evento, e o retorno no dia imediatamente subsequente ao seu encerramento. § 3º O(s) dia(s) que exceder(em) o período de afastamento, por atendimento de fins particulares do passageiro, não dará(ão) direito ao pagamento da diária. § 4º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data de afastamento do território nacional e contadas até o dia do retorno ao território nacional, observando-se os seguintes critérios: I. quando o afastamento exigir pernoite em território nacional, fora do domicílio, será paga diária nacional integral, conforme valores constantes do Anexo I; II. o valor da diária internacional será reduzido à metade nos seguintes casos: a) quando o afastamento não exigir pernoite; b) no dia da chegada ao território nacional. Art. 11. As diárias internacionais serão pagas em dólar norte-americano, exceto quando relativas à viagem com destino a países-membros da comunidade europeia, situação em que serão pagas com o respectivo valor em euro, conforme constante do Anexo I. § 1º Nas missões oficiais realizadas em países cuja moeda seja mais valorizada que o dólar americano, as diárias internacionais previstas no Anexo I desta Resolução serão convertidas no equivalente nominal da moeda do local de destino. § 2º O pagamento das diárias concedidas será efetuado em moeda nacional, preferencialmente até 5 (cinco) dias úteis antes do embarque, e terá o valor convertido pela taxa de câmbio do dia da emissão do Documento de Diária, observado o estabelecido no caput. § 3º Caberá ao passageiro proceder à aquisição da moeda estrangeira em estabelecimento de sua escolha, credenciado e autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Art. 12. O empregado do CRCMA que se afastar a serviço, formalmente designado para assessorar o presidente ou o conselheiro que o estiver representando, receberá a diária correspondente ao valor daquela percebida por conselheiro. Art. 13. O conselheiro do CRCMA, quando formalmente designado para representar a Presidência do CRCMA, nos termos do § 1º do art. 2º desta Resolução, receberá a diária acrescida de 20% (vinte por cento). Art. 14. O valor da diária do acompanhante de portadores de deficiência ou que possuam mobilidade reduzida será idêntico ao da diária estipulada para o acompanhado. Art. 15. As diárias nacionais serão pagas antecipadamente, de uma só vez, preferencialmente 3 (três) dias antes da viagem, exceto em casos de emergência, quando poderão ser pagas no decorrer do afastamento. Art. 16. Os valores das diárias recebidas indevidamente deverão ser restituídos pelo beneficiário em até 5 (cinco) dias contados da data do cancelamento ou da interrupção da viagem. § 1º Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput, as diárias recebidas quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento. § 2º Quando se tratar de diárias internacionais pagas em moeda estrangeira (conversão), as restituições previstas neste artigo serão efetivadas conforme o valor de cotação da moeda utilizada para a emissão do Documento de Diária. § 3º A restituição de diárias será efetivada por meio de transferência eletrônica, pix ou depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do CRCMA. § 4º Caso não ocorra a devolução no prazo previsto no caput, ficará suspensa a concessão de novas diárias, passagens e outras verbas indenizatórias previstas nesta Resolução, até a restituição ao CRCMA da importância recebida

indevidamente. § 5º Fica condicionado a concessão de diárias também nos casos de pendências financeiras junto ao CRCMA e a entrega da declaração do imposto de renda (quando devido). CAPÍTULO III DAS PASSAGENS Art. 17. As passagens de que trata o art. 2º desta Resolução serão emitidas nas seguintes modalidades: I. aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido; e a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido; b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada; ou c) o passageiro manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo. Parágrafo único. Os bilhetes emitidos pelo passageiro para viagens nas modalidades “rodoviárias”, “ferroviárias” ou “hidroviárias” poderão ser ressarcidos mediante comprovação do passageiro, por meio de cópia do cartão de embarque nominal e/ou nota fiscal nominal ou cupom fiscal de pagamento. Art. 18. Para a emissão das passagens aéreas, serão observados a disponibilidade de voos e os seguintes critérios: II. ida um dia antes da realização das atividades, da missão ou evento estipulado na convocação; III. retorno no dia imediatamente subsequente ao seu encerramento; e IV. Preferencialmente em voos diretos, considerando a menor tarifa disponível. § 1º A escolha da passagem levará em conta o tempo de espera de voo e o número de conexões ou escalas, mesmo que não seja a opção mais econômica. § 2º A passagem poderá ser emitida de acordo com a indicação do passageiro, inclusive em datas anteriores ou posteriores ao compromisso, desde que o valor, por trecho, não ultrapasse o percentual de 20% em relação ao valor do voo de ida e/ou volta sugerido pelo CRCMA. § 3º Nos casos não contemplados no § 2º, poderá ser emitida passagem aérea em voo sugerido pelo passageiro, desde que este arque, integralmente, com o valor da diferença em relação ao voo mais vantajoso para o CRCMA. § 4º O passageiro poderá optar por se deslocar no dia de início e/ou término das atividades. § 5º Para a verificação do valor das passagens, serão comparados os voos no trecho necessário, e não em relação ao domicílio do passageiro. § 6º Nos casos em que, após a emissão das passagens, a programação da viagem for alterada por motivo de força maior, caso fortuito ou por interesse do CRCMA, justificado no pedido de alteração, a solicitação de emissão em novas datas ou horários da viagem será processada sem ônus para o beneficiário. § 7º Não havendo acolhimento à justificativa apresentada, o ônus da alteração do bilhete de passagem, se houver, será de responsabilidade do beneficiário. § 8º O pedido de alteração supracitado poderá ser autorizado, e as despesas adicionais decorrentes da remarcação da passagem deverão ser negociadas e pagas diretamente à agência de viagens contratada pelo CRCMA. § 9º O beneficiário deverá ressarcir o CRCMA dos valores decorrentes do cancelamento da viagem ou do não comparecimento ao embarque (no show) que deixarem de ser reembolsados pela companhia aérea, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito, força maior ou por interesse do CRCMA, mediante justificativa documentada. § 10. Não podendo utilizar o(s) bilhete(s) aéreo(s) emitido(s) pelo CRCMA e sem prejuízo das atividades a serem desempenhadas com o deslocamento previsto, em caráter excepcional e por razões de absoluta necessidade, o interessado poderá emitir, por sua própria conta, outro bilhete aéreo, arcando integralmente com essa despesa. § 11. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o beneficiário não ficará obrigado a ressarcir o CRCMA do bilhete não utilizado, mas deverá comunicar ao CRCMA sobre o ocorrido, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da ocorrência, para fins de verificação de possível alteração da quantidade de diárias pagas. § 12. É necessária a juntada de comprovação da viagem aérea mediante cópia do cartão de embarque ou comprovante emitido diretamente no sítio eletrônico da companhia aérea, salvo na hipótese do § 10 do art. 18, caso em que deverá ser fornecido pelo próprio adquirente do bilhete e anexado ao processo de viagem. Art. 19. Nas viagens internacionais, a categoria de transporte aéreo a ser utilizada é a classe econômica. § 1º Excetua-se do disposto no caput o presidente, os integrantes do Conselho Diretor, os conselheiros do CRCMA, o diretor executivo do CRCMA, os integrantes do Conselho Consultivo, os representantes do CRCMA em organismos inter-



nacionais e funcionários em assessoramento aos representantes do CRCMA, os quais poderão utilizar a classe executiva em viagens nas quais o tempo de voo entre o último embarque em território nacional e o destino internacional seja superior a 6 (seis) horas. § 2º Outras categorias de passageiros poderão utilizar a classe executiva ou superior, desde que arquem com o pagamento da diferença de valores em relação ao bilhete sugerido pelo CRCMA na classe econômica. § 3º O passageiro arcará, independentemente da classe sugerida pelo CRCMA, com a possível diferença de valor dos bilhetes aéreos por escolha particular em período diferente daquele previsto para deslocamento, a fim de cumprir suas atividades, conforme período de afastamento definido no § 1º do art. 10 desta Resolução, caso ultrapasse o percentual de 20% em relação ao voo de ida e/ou volta sugerido pelo CRCMA. § 4º Situações extraordinárias serão definidas por Deliberação do Plenário do CRCMA. Art. 20. O CRCMA, poderá ressarcir as despesas com transporte rodoviário, ferroviário ou hidroviário complementar entre duas ou mais cidades, quando não for possível a emissão de passagem aérea da origem e/ou para o destino final da viagem, mediante a apresentação dos devidos comprovantes. CAPÍTULO IV DAS BAGAGENS Art. 21. As passagens aéreas poderão ser emitidas com a franquia de bagagem incluída (uma peça). § 1º As viagens em que o deslocamento não exigir pernoite fora do domicílio terão suas passagens aéreas emitidas sem a franquia de bagagem. § 2º Poderão ser emitidas bagagens extras, desde que devidamente justificado, em casos excepcionais, em que o passageiro tenha que transportar materiais de trabalho do CRCMA que excedam a franquia de bagagens de 1 (uma) peça. CAPÍTULO V DO ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE Art. 22. Será concedido, ao viajante, adicional de embarque e desembarque, no valor de 120 (cento e vinte) reais, destinado a cobrir as despesas de deslocamento até o local do embarque, e do local de desembarque até o de trabalho ou de hospedagem, bem como as despesas relativas ao percurso inverso. § 1º O adicional de que trata o caput deste artigo também é devido a conselheiros do CRCMA, integrantes do Conselho Consultivo do CRCMA, integrantes de Comissões, Grupos de trabalho e Estudo do CRCMA, assessores e prestadores de serviços, empregados do CRCMA e dos demais CRCs do país, palestrantes não remunerados e colaboradores eventuais, na hipótese de o beneficiário ter hospedagem, alimentação e locomoção urbana custeados por outro órgão ou outra entidade da administração pública brasileira, governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil ou o CRCMA participem ou com o qual cooperem, desde que as despesas de deslocamento até o local do embarque, e do local de desembarque até o de trabalho ou de hospedagem, não tenham sido custeadas por esses órgãos, entidades ou organismos. § 2º O adicional de embarque e desembarque tem caráter indenizatório e: I. será devido pelos serviços externos por pessoa designada, em valor único, independentemente das viagens decorrentes, fracionado para os trechos de ida e volta; II. não será devido se houver utilização, no deslocamento, de veículo próprio conforme disposto no art. 23º desta Resolução, ou de veículo oficial; e III. será devido pela metade, se a utilização do veículo mencionado no inciso anterior for em apenas um dos trechos de deslocamento. § 3º O viajante deverá informar ao CRCMA, conforme o caso, sempre que ocorrer a situação descrita na parte final do §1º deste artigo. CAPÍTULO VI DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO Art. 23. Poderá haver concessão de auxílio para o ressarcimento de despesa com transporte, quando o passageiro optar pela utilização de meio próprio de locomoção, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros, existentes entre a origem e o destino, de acordo com a rota de menor percurso, preferencialmente em estradas com pavimentação asfáltica. § 1º O valor padronizado de ressarcimento de transporte a que se refere o caput deste artigo é de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) por quilômetro. § 2º A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores. § 3º No caso da existência de

pedágios no trajeto, esses também serão passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados. § 4º A opção de uso de veículo próprio para a realização de serviço externo, representação oficial ou treinamento é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis despesas com acidentes ou avarias no percurso. § 5º O valor do ressarcimento de que trata o caput fica limitado ao custo total das passagens aéreas que poderiam ter sido utilizadas no trecho (ida e volta). Art. 24. O pagamento do auxílio deslocamento deverá acontecer em até 3(três) dias antes da realização da viagem. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 25. Em situações de calamidade pública oficialmente reconhecidas pelo poder público, que afetem significativamente questões de deslocamento, ficam dispensados os prazos e condições estabelecidos nesta Resolução. Art. 26. O ato de concessão de diárias é classificado como “público” e terá seus dados apresentados na área de transparência do Portal do CRCMA. Art. 27. Fica revogada a Resolução CRCMA n.º 519, de 24 de fevereiro de 2014. Art. 28. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2025. CONTADORA ANA LIGIA COELHO MARTINS (Presidente do CRCMA). Aprovada na 950ª (nongentésima quinquagésima) Reunião Plenária, realizada em 29 de novembro de 2024.

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo**, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 32, Centro, CEP 65.010-480, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, órgão da Administração Direta, neste ato representado por sua Secretária, **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**, brasileira, CPF nº 125.827.433-72 e RG nº 0304081120050 SSP MA, e a empresa **LISBOA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.397.737/0001-65, representada por **FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES**, registrada com o CPF nº 612.700.793-36, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023.49000.00806, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria a **FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES**, referente aos serviços de gerenciamento e suporte de site e plataforma EAD mais qualificação e turismo, no período de 27 de agosto de 2024 a 26 de setembro de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** O valor a ser pago pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 490101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 490101 – Secretaria de Estado do Turismo FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços; SUBFUNÇÃO: 333 – Empregabilidade; PROGRAMA: 0632 – Inova Turismo; ATIVIDADE/PROJETO: I – 4824 – Qualificação Profissional para o Turismo; SUBAÇÃO: 6075 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS R\$ 1.466,00; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 1.5.00.101 **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda **FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES** dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua Secretaria de Turismo, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais



e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís (MA), da Comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta Secretaria, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 2024.49000.00806, e outra para o beneficiário. São Luís (MA), 29 de novembro de 2024. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES LISBOA MENDES LTDA**

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____
2.NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 32, Centro, CEP 65.010-480, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, órgão da Administração Direta, neste ato representado por sua Secretária, **MARIA DO SOCORRO ARAUJO**, brasileira, CPF nº 125.827.433-72 e RG nº 0304081120050 SSP MA, e a empresa **LISBOA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.397.737/0001-65, representada por **FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES**, registrada com o CPF nº 612.700.793-36, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024.49000.00808, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor de R\$ 1.466,00 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais), devido por esta Secretaria a **FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES**, referente à prestação de serviços de gerenciamento e suporte de site e plataforma EAD mais qualificação e turismo, no período de 01 a 30 de agosto de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** O valor a ser pago pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 490101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 490101 – Secretaria de Estado do Turismo; FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços; SUBFUNÇÃO: 333 – Empregabilidade; PROGRAMA: 0632 – Inova Turismo; ATIVIDADE/PROJETO I – 4824 – Qualificação Profissional para o Turismo; SUBAÇÃO: 6075 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 1.5.00.101 **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda **FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES** dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua Secretaria de Turismo, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** As PARTES elegem neste ato como

único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís (MA), da Comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta Secretaria, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 2024.49000.00039, e outra para o beneficiário. São Luís (MA), 05 de dezembro de 2024. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES LISBOA MENDES LTDA.**

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____
2.NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 32, Centro, CEP 65.010-480, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, órgão da Administração Direta, neste ato representado por sua Secretária, **MARIA DO SOCORRO ARAUJO**, brasileira, CPF nº 125.827.433-72 e RG nº 0304081120050 SSP MA, e a **Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas Ltda- ME**, sediada na Rua Simplício Mendes, nº 903, sala A, Centro Norte, Teresina/PI, inscrita CNPJ/MF sob o nº 14.926.785/0001-32, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR**, brasileiro, CPF 551.894.583-34 e RG nº 1263849-SSP/PI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024.49000.00830, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria a **Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas Ltda-ME**, referente a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização com fornecimento software de gerenciamento, toner revelador, peças e manutenção referente ao período de 27/09/2024 a 26/10/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** O valor a ser pago pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 490101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 490101 – Secretaria de Estado do Turismo; FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0632 – Inova Turismo; ATIVIDADE/PROJETO: I – 4450 – Gestão do Programa; SUBAÇÃO: 6051 – Locação de Equipamentos R\$ 2.610,00; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 1.5.00.101 **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua Secretaria de Turismo, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA -**



DO FORO As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís (MA), da Comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta Secretaria, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 2024.49000.00830, e outra para o beneficiário. São Luís (MA), 28 de novembro de 2024. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – ME.**

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____
2.NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo**, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 32, Centro, CEP 65.010-480, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, órgão da Administração Direta, neste ato representado por sua Secretária, **MARIA DO SOCORRO ARAUJO**, brasileira, CPF nº 125.827.433-72 e RG nº 0304081120050 SSP MA, e a empresa **LISBOA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.397.737/0001-65, representada por **FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES**, registrada com o CPF nº 612.700.793-36, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024.49000.00808, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria a **FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES**, referente aos serviços de gerenciamento e suporte de site e plataforma EAD mais qualificação e turismo, no período de 27 de setembro de 2024 a 26 de outubro de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** O valor a ser pago pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 490101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 490101 – Secretaria de Estado do Turismo; FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços; SUB-FUNÇÃO: 333 – Empregabilidade; PROGRAMA: 0632 – Inova Turismo; ATIVIDADE/PROJETO I – 4824 – Qualificação Profissional para o Turismo; SUBAÇÃO: 6075 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 1.5.00.101 **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda **FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES** dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua Secretaria de Turismo, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que,

amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís (MA), da Comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta Secretaria, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 2024.49000.00039, e outra para o beneficiário. São Luís (MA), 29 de novembro de 2024. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO FERNANDA SHERLLEN DA SILVA MENDES LISBOA MENDES LTDA.**

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____
2.NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE APOSTILAMENTO**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO SEI N.º 2024.240201.24570-UEMA; Pregão Eletrônico n.º 018/2022-CSL/UEMA. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 080/2022-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), CNPJ n.º 06.352.421/0001-68 e a empresa CRIATIVA PROJETOS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.494/0001-02. OBJETO: O pagamento de valores referentes ao efeito financeiro retroativo da Repactuação para a empresa CRIATIVA PROJETOS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA., relativos à diferença entre o valor repactuado dos serviços e os valores faturados e pagos anteriormente à assinatura da Repactuação, formalizada por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 080/2022-UEMA. DO VALOR: R\$ 34.644,11 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 240201; Unidade Orçamentária: 24201; Função: 12; Subfunção: 122; Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 003839; Natureza de Despesa: 33.90.37.14; Fonte: 1500103000. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, **Prof. Dr. Walter Canales Sant' Ana, Magnífico Reitor. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2024, sob o n.º 109, em 06/12/2024, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA.**

TERMOS DE AUTORIZAÇÃO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO BBM/CBM**

Termo 4953197-7º BBM/CBM **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO.** O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, por meio do 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, científica que a edificação ou área de risco, citada abaixo, possui as condições satisfatórias de segurança contra incêndio, por adotar as medida(s) compensatória(s) que atende(m) aos objetivos descritos no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado do Maranhão. O proprietário ou o responsável pelo uso compromete-se regularizar a edificação ou área de risco no prazo de **180 dias**, a partir da data da assinatura eletrônica deste termo. Qualquer hipótese de violação às condições estipuladas, acarretará na cassação da presente AUTORIZAÇÃO, aplicação de multa e comunicação à Prefeitura Municipal local e Ministério Público.



IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: MORAES DO NASCIMENTO LTDA	CNPJ Nº 47.843.779/0001-70
NOME FANTASIA: COLÉGIO AUGUSTO BATISTA	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1.736,15
ENDEREÇO: AV. JAIME RIOS N 479, PARQUE PIAUI, TIMON-MA	ALTURA: 6,0M
OCUPAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO ESCOLAR	DIVISÃO: E-1 (Escola em geral)
RESPONSÁVEL PELO USO: SILVANA MORAES DO NASCIMENTO DE ARAUJO COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO SÁ	
MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS PARA A EDIFICAÇÃO: - EXTINTORES; - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; - SINALIZAÇÕES DE ROTAS DE FUGA; - SAÍDA DE EMERGÊNCIAS; - SISTEMAS DE HIDRANTES.	

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS
Possui às medidas de segurança como extintores, saída, sinalização e iluminação de emergência instalados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
MEDIDA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
SISTEMAS DE HIDRANTES	06 (SEIS) MESES

Timon-MA, data da assinatura eletrônica. **Hélio** Cleidilson de Oliveira Sena - TC QOCBM Comandante do 7ºBBM.

Termo 5057324 - 7º BBM/CBM TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, por meio do 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, científica que a edificação ou área de risco, citada abaixo, possui as condições satisfatórias de segurança contra incêndio, por adotar as medida(s) compensatória(s) que atende(m) aos objetivos descritos no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado do Maranhão. O proprietário ou o responsável pelo uso compromete-se regularizar a edificação ou área de risco no prazo de **180 dias**, a partir da data da assinatura eletrônica deste termo. Qualquer hipótese de violação às condições estipuladas, acarretará na cassação da presente AUTORIZAÇÃO, aplicação de multa e comunicação à Prefeitura Municipal local e Ministério Público.

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CIDADANIA	CNPJ Nº 03.510.809/0001-51
NOME FANTASIA:	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1.413,11
ENDEREÇO: RUA 103, PARQUE SÃO FRANCISCO, TIMON-MA	ALTURA: 4,0M
OCUPAÇÃO: Quadra poliesportiva, teatro e outros.	DIVISÃO: F-3 e F-5, E-2 e D-1
RESPONSÁVEL PELO USO: EDMAR MORAIS SCHALCHER	

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO SÁ
MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS PARA A EDIFICAÇÃO: - EXTINTORES; - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; - SINALIZAÇÕES DE ROTAS DE FUGA; - SAÍDA DE EMERGÊNCIAS; - SISTEMAS DE HIDRANTES.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS
Possui às medidas de segurança como extintores, saída, sinalização e iluminação de emergência instalados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
MEDIDA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Finalização de 3 tomadas do sistema de hidrantes	06 (SEIS) MESES
Instalação das botoeiras de alarme de emergência	06 (SEIS) MESES
Curso de brigada de incêndio	04 (SEIS) MESES

Timon-MA, 03/12/2024. **Hélio** Cleidilson de Oliveira Sena - TC QOCBM Comandante do 7ºBBM.

TERMOS DE DOAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 49/2024. PROCESSO SEMA-SIGEP Nº 2307070038. ESPÉCIE: Termo de Doação de madeira nativa serrada. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA/MA e o PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. **OBJETO:** Madeira nativa serrada apreendida em decorrência dos AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 9597 B. **FINALIDADE:** utilizar na construção e reforma de pontes e mata-burros em zona rural, reforma de prédios e galpões públicos, sem prejuízo de eventual trespasse, desde que compatível com o interesse público. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Pela doadora, o Secretário de Estado, PEDRO CARVALHO CHAGAS. Pela donatária, Prefeitura Municipal de Colinas/MA, representada neste ato pela Prefeita, VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. São Luís - MA, 10 de dezembro de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 50/2024. PROCESSO SEMA-SIGEP Nº 2307070038. ESPÉCIE: Termo de Doação de madeira nativa serrada. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA/MA e o PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. **OBJETO:** Madeira nativa serrada apreendida em decorrência dos AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 9597 B. **FINALIDADE:** utilizar na construção e reforma de pontes e mata-burros em zona rural, reforma de prédios e galpões públicos, sem prejuízo de eventual trespasse, desde que compatível com o interesse público. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024. **SIG-**



NATÁRIOS: Pela doadora, o Secretário de Estado, PEDRO CARVALHO CHAGAS. Pela donatária, Prefeitura Municipal de Colinas/MA, representada neste ato pela Prefeita, VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. São Luís - MA, 10 de dezembro de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 51/2024. PROCESSO SI-GEP-SEMA Nº 2403080021. ESPÉCIE: Termo de Doação de madeira nativa serrada. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA/MA e o PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA. **OBJETO:** Madeira nativa serrada apreendida em decorrência dos AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 10166 B e 5802 B. **FINALIDADE:** Utilização diversas no município, sem prejuízo de eventual tredestinação, desde que compatível com o interesse público. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Pela doadora, o Secretário de Estado, PEDRO CARVALHO CHAGAS. Pela donatária, Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, representada neste ato pelo Prefeito, ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR. São Luís - MA, 10 de dezembro de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 52/2024 PROCESSO SI-GEP SEMA Nº 2411290013. ESPÉCIE: Termo de Doação de Madeiras que celebram entre si a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA/MA e a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JOÃO LISBOA. **OBJETO:** Madeiras apreendidas em decorrência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9471 B. **FINALIDADE:** utilizar na construção de igrejas e casas pastorais nos diversos bairros e periferias mais carentes da cidade de João Lisboa, dentre outros povoados vizinhos, que atualmente, funcionam em construções inacabadas, improvisadas ou em imóveis alugados a fim de proporcionar aos membros, congregados e a população em geral, sem prejuízo de eventual tredestinação, desde que, compatível com o interesse público. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024 **SIGNATÁRIOS:** Pela doadora, o Secretário de Estado, PEDRO CARVALHO CHAGAS. Pelo donatário, o pastor, AIRTON SOUSA LEAL. São Luís - MA, 10 de dezembro de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

TERMO DE ESCRITURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO UEMASUL

1º TRANSLADO Livro de Notas nº 52-B Fls.: 115 a 116 Data: 16/09/2024	1º TERMO DA ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO À PESQUISA, À EXTENSÃO E À SUSTENTABILIDADE = FAEPEs, NA FORMA ABAIXO:
---	--

Saibam quantos este público instrumento de escritura pública declaratória virem, que no ano de dois mil e vinte e quatro (2024), aos dezesesseis (16) dias do mês de setembro (09), nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão nesta serventia do 4º Ofício Extrajudicial situada na Rua Godofredo Viana, nº 520, Bairro Centro, Prédio Raimundo Bandeira Barros, perante mim, Hologário César de Menezes, Tabelião e Oficial – 2º Substituto, compareceu parte dentre si, justa avinda e contratada a saber, perante mim o outorgantes instituidores: **ANTONIO PEREIRA DE LUCENA NETO**, brasileiro, Administrador, casado, RG nº 15571832000-9 SSP/MA e CPF nº 158.095.523-15, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Pernambuco, nº 576 bairro Juçara, CEP 65.900-500. Todos reconhecidos e identificados por mim, Tabelião, como os próprios, de cuja capaci-

dade jurídica dou fê, e, pelas partes, doravante denominadas instituidoras, foi-me dito que: **PRIMEIRO** – As finalidades principais desta Fundação são: colaborar com instituições Públicas ou Privadas de ensino, pesquisa e atender à comunidade em programas de desenvolvimento técnico, científico, de ensino e de extensão, de serviços em Ciência, Educação e Tecnologia, de forma a: 1. Estimular trabalhos de pesquisa, com apoio financeiro, material, técnico, científico e administrativo; 2. Patrocinar o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos; 3. Promover, através de seus parceiros cursos de pós-graduação, extensão universitária, divulgação do conhecimento científico por meio de publicações especializadas e outros eventos que visem a melhoria do conhecimento; 4. Patrocinar bolsas de estudo e estágios, instituir auxílios a professores, pesquisadores e técnicos; 5. Colaborar em estudos, programas e projetos cujos objetivos atendam ao aperfeiçoamento dos meios de prestação de serviços à comunidade; 6. Executar atividade de Assessoramento e Consultorias no âmbito nacional e internacional; 7. Exercer e divulgar demais atividades que represente o desenvolvimento técnico, científico e cultural em parceria com instituições públicas e/ou privadas; 8. Prestar a entidades públicas e privadas, mediante remuneração, serviços técnicos voltados à realização de: a) concursos públicos, processos seletivos e vestibulares; b) cursos e treinamentos de capacitação e requalificação profissional e formação continuada, inclusive na modalidade Ensino a Distância (EAD) através de seus parceiros; c) estudos de reestruturação operacional/administrativa, atividades de consultoria em gestão documental, gestão de recursos humanos, gestão empresarial e consultoria técnica, especialmente em tecnologia da informação e comunicação; d) incrementar os recursos financeiros de seus parceiros para o fortalecimento de suas atividades fim e meio; 9. Assinar convênios com entidades assistenciais e educacionais. **SEGUNDO** – A entidade denomina-se **FUNDAÇÃO FREDERICO ALMEIDA ROCHA** e não terá finalidades lucrativas. Os saldos verificados em seu balanço serão destinados à Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL para as finalidades a que se destina a Fundação. **TERCEIRO** – A dotação inicial a que se refere o art. 24 do Código Civil Brasileiro, necessária à constituição da fundação, é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) suficientes para a sua manutenção no primeiro ano de funcionamento, integralmente realizada pela captação de recurso de projeto junto à UAB – Universidade Aberta do Brasil, descritas no Estudo de Viabilidade Financeira da Fundação. **QUARTO** – A estrutura interna da Fundação compreenderá: Constituem órgãos da administração da FAEPEs: 1. Assembleia Geral; 2. O Conselho Curador; 3. Conselho Fiscal; 4. A Diretoria Executiva. **QUINTO** – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento da Fundação serão provenientes de doações, descritas no Estudo de Viabilidade Financeira da Fundação. **SEXTO** – Em caso de extinção, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade que se proponha a fins iguais ou semelhantes. **SÉTIMO** – Os instituidores designam, neste ato, como responsável pela elaboração do estatuto, **Deny Jackson Sousa Magalhães**, brasileiro, advogado, casado, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção – Imperatriz – Maranhão, sob o n. 7083, que terá prazo de 30 dias para apresentação da minuta do estatuto à Promotoria de Justiça de Fundações. **OITAVO** – Os instituidores indicam para a constituição do primeiro **Conselho Curador**, com mandato de 02 anos, a contar desta data: Antonio Pereira de Lucena Neto; Enéas Nunes Rocha; Deny Jackson Sousa Magalhães; Francircley Sampaio Nobre; Francisco Robson Saraiva Martins; Iracema Rocha da Silva; Joel Gouvêa de Oliveira; José Sérgio de Jesus Salles; Júlio Rodrigues; Marcos Aurélio Cavalcante Ayres; Thiago Sousa Silva; Thiago Vale Pestana; Zuilho Rodrigues Castro. **NONO** – Os instituidores indicam para a constituição do primeiro **Conselho Fiscal**, com mandato de 02 anos, a contar desta data, os seguintes membros: Júlio Rodrigues; Antonio Pereira de Lucena Neto; Enéas Nunes Rocha; Francircley Sampaio Nobre; Francisco Robson Saraiva Martins; Iracema Rocha da Silva; Joel Gouvêa de Oliveira; José Sérgio de Jesus Salles; Júlio Rodrigues; Thiago Sousa Silva; Deny Jackson Sousa



Magalhães; Marcos Aurélio Cavalcante Ayres; Thiago Vale Pestana; Zuilho Rodrigues Castro. **DÉCIMO – A Diretoria Executiva** será constituída pelo seguintes membros, para ocupação do primeiro mandato de 02 anos, a contar desta data: **Diretor Presidente** Antonio Pereira de Lucena Neto; **Vice-Diretor Presidente** Hosannah Márcia Alves Bandeira; **Diretor Administrativo** Iracema Rocha da Silva; **Vice-Diretor Administrativo**; Francirley Sampaio Nobre; **Diretor Financeiro** Zuilho Rodrigues Castro; **Vice-Diretor Financeiro** Francisco Robson Saraiva Martins, Comparecer, neste ato, na qualidade de interveniente anuente, o Ministério Público do Maranhão, representado pelo Promotor de Justiça **Sandro Pofahl Biscaro**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício da Promotoria de Justiça **Especializada da Comarca de Imperatriz**, o qual declara concordar com a presente, pois esta obedece em tudo o que determina o art. 26 do Código Civil Brasileiro, os arts. 1.200 e 1.204 do Código Processo Civil, o parágrafo único do art. 119 da Lei nº 6.015 e o art. 20, incisos X e XIII, da Lei nº 3.434/58. A presente escritura foi lavrada nos termos da solicitação feita pelo declarante em comum ciência do Ministério Público DECISÃO-2ªPJEITZ – 302024 Código de validação: 694B2057EC Protocolo 008935-252/2023 – 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz-MA., SANDRO POFAHL BÍSCARO PROMOTOR DE JUSTIÇA. Valores cobrados pelo ato, (lei estadual n.º 9.109/09): ATO 13.1. – **EMOLUMENTOS** – R\$ 919,55 + FERC R\$ 27,58 + FEMP/FADEP R\$ 36,78 + 36,78 = TOTAL R\$ 1.020,69. Está conforme trasladada aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e quatro (2024), Eu. Tabela Substituto que subscrevi, a fiz digitar e assino em público raso. Imperatriz (MA), 16 de setembro de 2024. **HOLEGÁRIO CESAR DE MENEZES** 2º Tabela Substituto. **ANTÔNIO PEREIRA DE LUCENA NETO** Presidente da Fundação.

TERMOS DE FOMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2024.14000.06111- SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 522/2024-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o **INSTITUTO ESPERANÇA**, com CNPJ nº 47.332.324/0001-90, sediado na Rua C, Nº 24 QUADRA 06 - PLANALTO ANIL II, neste ato representado por seu presidente, **SR. GUSTAVO BARONI PEREIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 780.859.773-20, residente e domiciliado em São Luís/MA., **OBJETO “Natal Solidário 2024”**. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR: R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro 2024. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS: YURI ARRUDA MILHOMEM e GUSTAVO BARONI PEREIRA ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-0.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2024.14000.05854- SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 525/2024-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0

SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA QUADRILHA PRINCESA DO SERTÃO**, com CNPJ nº 24.178.412/0001-84, sediado na R DO PROGRESSO, 18, JOÃO DE DEUS, neste ato representado por seu presidente, **SRA LUCINETE OLIVEIRA DOS ANJOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 095.419.773-91, residente e domiciliado em São Luís/MA., **OBJETO “Festival de Música e Cultura de Fim de Ano”**. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR: R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro 2024. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS: YURI ARRUDA MILHOMEM e LUCINETE OLIVEIRA DOS ANJOS ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-0.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2024.14000.05725- SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 524/2024-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o **INSTITUTO SOLDADO FERNANDES PANTERA**, com CNPJ nº 26.313.298/0001-83, sediado na RUA DA PAZ, COHAPAM N 47, neste ato representado por seu presidente, **SRA TATIANE DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 822.747.897-20, residente e domiciliado em São Luís/MA., **OBJETO “Fé e Sustentabilidade com Nossa Senhora da Conceição”**. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR: R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro 2024. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS: YURI ARRUDA MILHOMEM e TATIANE DE OLIVEIRA FERNANDES ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-0.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2024.14000.05843 - SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 521/2024-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL BATUKE DO MARA**, com CNPJ nº 40.610.207/0001-00, sediado na 2 TV Santa Barbara, 22a, Liberdade, São Luís/MA CEP: 65.037-021, neste ato representado por seu presidente, **SR. MAURICIO PESTANA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 019.299.303-80, residente e domiciliado em São Luís/MA. **OBJETO: “NOITE NATALINA”**. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR: R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2024. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS: YURI ARRUDA MILHOMEM E MAURICIO PESTANA SILVA ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-0.



RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2024.14000.05492 SEI/SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 526/2024-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o **INSTITUTO LEONEL TEIXEIRA NUNES**, com CNPJ nº 44.636.377/0001-07, sediado na PRAÇA JOÃO LISBOA, S/N – CENTR, neste ato representado por seu presidente, **SRA. JURACY DA CONCEIÇÃO FREIRE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 708.604.913-15, residente e domiciliado em São Luís/MA, **OBJETO “FESTA NOITE DE LUZ 2024”**. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro 2024. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão **ASSINATURAS:** **YURI ARRUDA MILHOMEM** e **JURACY DA CONCEIÇÃO FREIRE** **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-0.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2024.14000.06288- SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 527/2024-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o **INSTITUTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA**, com CNPJ nº 03.315.465/0001-20, sediado na Rua do Sol, S/N, BAIRRO DO TABATINGA, Apicum-Açu/MA CEP: 65275-000, neste ato representado por seu presidente, **SR. ISAAC RAFAEL ROSA BAYMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.127.563-02, residente e domiciliado em Apicum-Açu/MA,. **OBJETO “ANIVERSÁRIO DE SERRANO”**. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro 2024. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** **YURI ARRUDA MILHOMEM** e **ISAAC RAFAEL ROSA BAYMA** **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-0.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 061/2024 Homologo na forma do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 o julgamento das propostas relativas ao **Pregão Eletrônico nº 0111/2024 – SALIC** – Sistema de Registro de Preços - SRP, **Processo Administrativo nº SEAD/000137/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para Aquisição de Material de Consumo - Tipo Água Mineral – 20 litros**, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA LIDER EIRELI - CNPJ: 33.436.301/0001-11**, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - **AGED**; Agência Executiva Metropolitana - **AGEMSUL**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - **AGERP**; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - **CBMMA**; Casa Civil - **CC**; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - **CFAP**; Escola de Governo do Estado do Maranhão - **EGMA**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do MA - **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia - **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - **INMEQ**; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - **IPREV**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB**; Polícia Civil do Estado do Maranhão - **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão - **PMMA**; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - **PROCON**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - **SAF**; Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP**; Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades do Maranhão - **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura - **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação - **SECOM**; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - **SEDEPE**; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - **SEDIHPOP**; Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão - **SEFAZ**; Secretaria de Estado de Governo - **SEGOV**; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - **SEMA**; Secretaria de Estado da Mulher - **SEMU**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde - **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão - **SETUR**; Secretaria de Segurança Pública - **SSP**, conforme valores abaixo:

DISTRIBUIDORA LIDER EIRELI/CNPJ: 33.436.301/0001-11							
Tipo	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 001	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garrações plásticas de 20 litros, Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência	1 - Un.	191.603	Lençóis Maranhenses	R\$ 6,00	R\$ 1.149.618,00
ITEM 001.1	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garrações plásticas de 20 litros; Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência. (Cota reservada)	1 - Un.	63.867	Lençóis Maranhenses	R\$ 6,00	R\$ 383.202,00
ITEM 002	0045425	Garração/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	1 - Un.	6.109	Garrações Brasil Líquido: Água Lençóis Maranhense	R\$ 24,00	R\$ 146.616,00



ITEM 002.1	0045425	Garraão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame. (Cota reservada)	1 - Un.	2.036	Garraões Brasil Líquido: Água Lençóis Maranhense	R\$ 24,00	R\$ 48.864,00
Valor Total R\$							1.728.300,00

No valor total de **R\$ 1.728.300,00 (Hum milhão setecentos e vinte e oito mil e trezentos reais)**. São Luís, 10 de dezembro de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos **Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 062/2024 Homologo na forma do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 o julgamento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 0114/2024 – SALIC – Sistema de Registro de Preços - SRP, Processo Administrativo nº SEAD/0147/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de material de expediente - tipo papel**, em favor da empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.461.277/0001-75**, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - **AGED**; Agência Executiva Metropolitana – **AGEMSUL**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – **AGERP**; Casa Civil – **CC**; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – **CFAP**; Escola de Governo do Estado do Maranhão – **EGMA**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do MA – **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – **IMESC**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – **IPREV**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB**; Polícia Civil do Estado do Maranhão - **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão **PROCON**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -**SEAP**; Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades do Maranhão -**SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação – **SECOM**; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos **SEDEPE**; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão – **SEDUC**; Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão -**SEFAZ**; Secretaria de Estado de Governo – **SEGOV**; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – **SEMA**; Secretaria de Estado da Mulher – **SEMU**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão -**SETUR**; Secretaria de Segurança Pública – **SSP**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – **UEMASUL**; 10º Batalhão de Polícia Militar - **10 BPM**; 11º Batalhão de Polícia Militar - **11 BPM**; 14º Batalhão de Polícia Militar - **14 BPM**; 15º Batalhão de Polícia Militar - **15 BPM**; 26º Batalhão de Polícia Militar - **26 BPM**; 2º Batalhão de Polícia Militar - **2 BPM**; 30 Batalhão de Polícia Militar - **30 BPM**; 3º Batalhão de Polícia Militar - **3 BPM**; 5º Batalhão de Polícia Militar - **5 BPM**, conforme valores abaixo:

COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 10.461.277/0001-75							
LOTE 1							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	5.151	37,90	195.222,90
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	197.270	22,07	4.353.748,90
Valor Total do LOTE 1							4.548.971,80
LOTE 2							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.286	37,78	48.585,08
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	25.020	22,22	555.944,40
Valor Total do LOTE 2							604.529,48
LOTE 3							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.986	37,79	75.050,94



2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	54.430	22,13	1.204.535,90
Valor Total do LOTE 3							1.279.586,84
LOTE 4							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.936	37,83	73.238,88
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	35.120	22,24	781.068,80
Valor Total do LOTE 4							854.307,68
LOTE 5							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.286	38,92	50.051,12
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	25.030	22,77	569.933,10
Valor Total do LOTE 5							619.984,22
LOTE 6							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.286	38,78	49.871,08
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	24.230	22,70	550.021,00
Valor Total do LOTE 6							599.892,08
LOTE 7							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente	Resma 500 - Fls	Report/Suzano	1.491	39,88	59.461,08
2	0015114	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente.	Resma 500 - Fls	One/Suzano	34.890	23,40	816.426,00
Valor Total do do LOTE 7							875.887,08

No valor total de **R\$ 9.383.159,18 (nove milhões trezentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**. São Luís, 10 de dezembro de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos **Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas**.

TERMO DE RESCISÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 438/2024 – Termo de Rescisão Contratual Amigável nº 004/2024 – Processo nº 0004425.110000943.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e a ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA, CNPJ nº 09.176.584/0001-25. OBJETO

DO TERMO: constitui objeto deste termo a rescisão amigável dos Contratos a seguir relacionados, celebrado com a empresa ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA e que tem por objeto a aquisição de unidades administrativas modulares adaptadas para a DPE/MA. Contrato nº 025/2024 (Riachão) – Processo nº 0001284.110000943.0.2024, Contrato nº 030/2024 - (Santa Rita) - Processo nº 0001282.110000943.0.2024, Contrato nº 031/2024 (São Domingos do Azeitão) - Processo nº 0001281.110000943.0.2024; Contrato nº 033/2024 (Bequimão) - Pro-



cesso nº 0001280.110000943.0.2024; Contrato nº 034/2024 (Pastos Bons) - Processo nº 0001279.110000943.0.2024; Contrato nº 037/2024 (São Francisco) - Processo nº 0001757.110000943.0.2024; Contrato nº 038/2024 (Loreto) - Processo nº 0001752.110000943.0.2024; Contrato nº 041/2024 (Arame) - Processo nº 0001753.110000943.0.2024. BASE LEGAL: este Termo de Rescisão tem como fundamento o disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares, e, pela Empresa, o Sr. Marcelo Santiago Silva. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Termo de Rescisão Contratual 2024. São Luís, 10 de dezembro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

TERMO DE REPACTUAÇÃO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO FAPEMA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 14/2024 - FAPEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210575/2022- FAPEMA. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Maranhão – FAPEMA e a empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 05.483.831/0001-85). **DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização e conservação das instalações físicas da FAPEMA, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado em decorrências da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MA000102/2024. **DO VALOR TOTAL:** O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 163.610,28 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos), em decorrência do ajuste realizado no valor mensal, que será de R\$ 13.634,19 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusula

e condições do Contrato, não alteradas por este instrumento, permanecem, inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 28 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO** – Presidente da FAPEMA e **FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES** – LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **TESTEMUNHAS:** Luís de Assis Maia Amorim e Felipe Kalil Soares Mendes. São Luís-MA, 28 de novembro de 2024. **Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho** Presidente /FAPEMA.

TORNAR SEM EFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

TORNAR SEM EFEITO O MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA, torna sem efeito a publicação referente ao Termo Aditivo nº 001/2022 do Contrato Administrativo nº 01270701/2021 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, caderno de terceiros, Edição nº 199, no dia 27 de outubro de 2023, página 5. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA. Prefeito Municipal. Paulo Ramos/MA, 30 de outubro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO O MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA, torna sem efeito a publicação referente ao Termo Aditivo nº 002/2023 do Contrato Administrativo nº 01270701/2021 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, caderno de terceiros, Edição nº 200, no dia 30 de outubro de 2023, página 5. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA. Prefeito Municipal. Paulo Ramos/MA, 31 de outubro de 2023.

ATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO Nº 076 - DPGE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais). O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2024NO00037 emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Este Ato, entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 12 de dezembro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Ato Normativo: Ato nº 076/2024

Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 08101 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ANEXO I – Redução

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.092.0623.2656.023618	ESTAGIÁRIOS	F	339099	1.500	30.372,00	30.372,00
03.092.0623.2656.023620	CONTRATADOS				273.000,00	273.000,00
03.092.0623.2656.023621	TECNOINFO				56.400,00	56.400,00
03.092.0623.2656.023622	INTINERANTE				13.342,00	13.342,00
03.092.0623.2656.023626	CONSERVAÇÃO				86.000,00	86.000,00
TOTAL					460.000,00	460.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
460.000,00				460.000,00		460.000,00

ANEXO II – Acréscimo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.272.0411.2656.000167	PESSOAL	F	319099	1.500	226.590,00	226.590,00
03.272.0411.0900.000157	FEPA		319199		33.830,00	33.830,00
03.271.0411.0901.000158	PREVIDÊNCIA		319099		227.990,00	227.990,00
03.302.0411.0963.000159	FUNBEN		319199		5.420,00	5.420,00
TOTAL					460.000,00	460.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
460.000,00			460.000,00			460.000,00

ATO Nº 077 - DPGE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais). O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2024NO00035, emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Este Ato, entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 12 de dezembro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Ato Normativo: Ato nº 077/2024
 Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 Unidade Orçamentária: 08101 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ANEXO I – Redução

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.092.0623.3343.000169	IMPLANTNUL	F	339099	1.500	27.000,00	27.000,00
TOTAL					27.000,00	27.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
27.000,00				27.000,00		27.000,00



ANEXO II – Acréscimo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.272.0411.2656.000167	PESSOAL	F	319099	1.500	27.000,00	27.000,00
TOTAL					27.000,00	27.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--------------------------------	--------------------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------	-------

27.000,00			27.000,00			27.000,00
-----------	--	--	-----------	--	--	-----------

ATO Nº 078 - DPGE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 114.909,00 (cento e quatorze mil, novecentos e nove reais). O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ 114.909,00 (cento e quatorze mil, novecentos e nove reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2024NO00036, emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Este Ato, entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 12 de dezembro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Ato Normativo: Ato nº 078/2024

Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 08101 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ANEXO I – Redução

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.092.0623.3343.000169	IMPLANTNUL	F	449099	1.500	6.229,00	6.229,00
03.092.0623.3343.023438	AGROECOLÓGICA				108.680,00	108.680,00
TOTAL					114.909,00	114.909,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--------------------------------	--------------------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------	-------

114.909,00					114.909,00	114.909,00
------------	--	--	--	--	------------	------------

ANEXO II – Acréscimo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.272.0411.2656.000167	PESSOAL	F	319099	1.500	114.909,00	114.909,00
TOTAL					114.909,00	114.909,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--------------------------------	--------------------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------	-------

114.909,00			114.909,00			114.909,00
------------	--	--	------------	--	--	------------



ATO Nº 079 - DPGE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. *Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 50.550,00(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais).* O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ 50.550,00(cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2024NO00034, emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Este Ato, entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 12 de dezembro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** *Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.*

Ato Normativo: Ato nº 079/2024

Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 08101 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ANEXO I – Redução

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.092.0623.4450.000160	AUXALIMENTO	F	339099	1.500	34.600,00	34.600,00
03.092.0623.4450.000162	AUXTRASP				11.300,00	11.300,00
03.092.0623.4450.019589	AUXSAUDE				2.220,00	2.220,00
03.092.0623.4450.016642	SALARIOFAMILIA				2.430,00	2.430,00
TOTAL					50.550,00	50.550,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
50.550,00				50.550,0		50.550,00

ANEXO II – Acréscimo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.272.0411.2656.000167	PESSOAL	F	319099	1.500	50.550,00	50.550,00
TOTAL					50.550,00	50.550,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
50.550,00			50.550,00			50.550,00

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMETNO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2024-SEDES. PROCESSO SEI Nº 2024.15000.05835–SEDES E PROCESSO SIGA Nº 00016/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDCIAMENTO Nº 001/2024. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Oliveira Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 01.838.199/0001-94. **OB-**

JETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto, a contratação da empresa para a prestação de serviços em formato de facilities management garantindo o gerenciamento de serviços de implantação e operação de Unidades de Alimentação Nutricional no Estado do Maranhão, visando à redução da vulnerabilidade nutricional da população, oferecendo alimentação saudável e adequada, originada de processos seguros, que deverão ser vendidos à população a preço acessível, em local confortável e de fácil acesso, assim como apoiar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas para os usuários dos equipamentos públicos. **VALOR:** Ao presente Instrumento dá-se o valor global de R\$ 35.714.976,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES
UO	15101-SEDES
Fonte	1.500.101000-Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho	08.306.0193.4781
Elemento de Despesa	33.90.39.41-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781-Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, desde que não ultrapasse a vigência máxima conforme prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 11 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA–Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social–CPF nº 418.309.543-34. Pela **CONTRATADA:** LUÍS FERNANDO OLIVEIRA MARTINS–CPF nº 483.778.303-34. **STEPHANO PEREIRA SEREJO**–Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 852046-1.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO CONTRATO Nº 44/2024-SEDES. PROCESSO SEI Nº 2024.15000.05849–SEDES E PROCESSO SIGA Nº 00018/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO Nº 001/2024. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Rede Food Serviços e Alimentos, inscrita no CNPJ/MF nº 23.333.316/0001-09. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto, a contratação da empresa para a prestação de serviços em formato de facilities management garantindo o gerenciamento de serviços de implantação e operação de Unidades de Alimentação Nutricional no Estado do Maranhão, visando à redução da vulnerabilidade nutricional da população, oferecendo alimentação saudável e adequada, originada de processos seguros, que deverão ser vendidos à população a preço acessível, em local confortável e de fácil acesso, assim como apoiar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas para os usuários dos equipamentos públicos. **VALOR:** Ao presente Instrumento dá-se o valor global de R\$ 48.124.692,00 (quarenta e oito milhões, cento vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES
UO	15101-SEDES
Fonte	1.500.101000-Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho	08.306.0193.4781

Elemento de Despesa	33.90.39.41-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781-Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, desde que não ultrapasse a vigência máxima conforme prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 11 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA–Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social–CPF nº 418.309.543-34. Pela **CONTRATADA:** ISMAEL CARLOS LISBOA DA SILVA–CPF nº 674.747.482-15. **STEPHANO PEREIRA SEREJO**–Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 852046-1.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2024-SEDES. PROCESSO SEI Nº 2024.15000.05850–SEDES E PROCESSO SIGA Nº 00017/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO Nº 001/2024. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa M G Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.806.873/0001-11. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto, a contratação da empresa para a prestação de serviços em formato de facilities management garantindo o gerenciamento de serviços de implantação e operação de Unidades de Alimentação Nutricional no Estado do Maranhão, visando à redução da vulnerabilidade nutricional da população, oferecendo alimentação saudável e adequada, originada de processos seguros, que deverão ser vendidos à população a preço acessível, em local confortável e de fácil acesso, assim como apoiar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas para os usuários dos equipamentos públicos. **VALOR:** Ao presente Instrumento dá-se o valor global de R\$ 57.102.408,00 (cinquenta e sete milhões, cento e dois mil, quatrocentos e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES
UO	15101-SEDES
Fonte	1.500.101000-Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho	08.306.0193.4781
Elemento de Despesa	33.90.39.41-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781-Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, desde que não ultrapasse a vigência máxima conforme prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 11 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA–Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social–CPF nº 418.309.543-34. Pela **CONTRATADA:** WELLYNGTON COLARES OLIVEIRA–CPF nº 041.609.013-36. **STEPHANO PEREIRA SEREJO**–Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 852046-1.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024-SEDES. PROCESSO SEI Nº 2024.15000.05851-SEDES E PROCESSO SIGA Nº 00019 /2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDCIAMENTO Nº 001/2024. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Prime Consultoria Treinamentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 12.032.656/0001-75. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto, a contratação da empresa para a prestação de serviços em formato de facilities management garantindo o gerenciamento de serviços de implantação e operação de Unidades de Alimentação Nutricional no Estado do Maranhão, visando à redução da vulnerabilidade nutricional da população, oferecendo alimentação saudável e adequada, originada de processos seguros, que deverão ser vendidos à população a preço acessível, em local confortável e de fácil acesso, assim como apoiar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas para os usuários dos equipamentos públicos. **VALOR:** Ao presente Instrumento dá-se o valor global de R\$ 16.719.780,00 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES

UO	15101-SEDES
Fonte	1.761.122000-Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
Programa de Trabalho	08.306.0193.4781
Elemento de Despesa	33.90.39.41-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781-Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, desde que não ultrapasse a vigência máxima conforme prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 11 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA-Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social-CPF nº 418.309.543-34. Pela **CONTRATADA:** NIRVANDO BUHATEM MATOS-CPF nº 452.976.733-72. **STEPHANO PEREIRA SEREJO**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 852046-1.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros.....R\$ 7,00
Executivo.....R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
Por exercício. decorrido R\$ 1,50

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao público.**